



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

C A P A

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2024 PROC. ADM. Nº 2602/2024-PMCH

DISPENSA DE LICITAÇÃO

DATA CONTRATAÇÃO: 17 de junho de 2024

Objeto: Contratação de empresa para realização de serviços de elaboração de Documento Prévio Situacional da Criança e do Adolescente em conformidade com orientação técnica a ser seguida em atendimento ao Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente de Chapadinho.

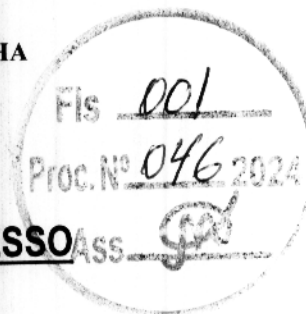
VENCEDOR(ES) DO CERTAME

Empresa Contratada: CONSULT INFORMÁTICA LTDA-ME, Valor: R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

Av. Presidente Vargas, nº 310 – Centro – CEP: 65.500-000
C.N.P.J. 06.117.709/0001-58



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 23 de Maio de 2024, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 2602/2024, que tem por objeto à Contratação de empresa para realização de serviços de elaboração de Documento Prévio Situacional da Criança e do Adolescente em conformidade com orientação técnica a ser seguida em atendimento ao Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente de Chapadina.

Chapadina - MA, 23 de Maio de 2024.



Estado do Maranhão
Governo Municipal de Chapadinda
Prefeitura Municipal de Chapadinda
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Ao Senhor
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de Licitações e Compras



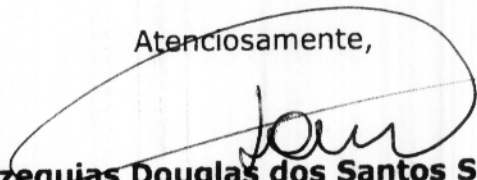
Prezado Senhor,

Venho por meio deste encaminhar a Vossa Senhoria nossa solicitação para Contratação de empresa para realização de serviços de elaboração de Documento Prévio Situacional da Criança e do Adolescente em conformidade com orientação técnica a ser seguida em atendimento ao Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente de Chapadinda, em conformidade com a Lei 14.133/2021, de acordo com a planilha abaixo:

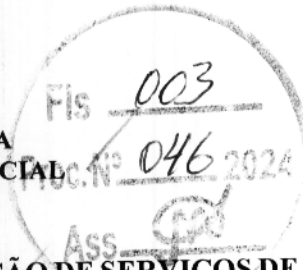
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UND.	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$
01	Elaboração de Documento Prévio Situacional da Criança e do Adolescente em conformidade com orientação técnica a ser seguida em atendimento ao Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente de Chapadinda	01	Serviço		

Chapadinda (MA), 23 de maio de 2024.

Atenciosamente,


Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Municipal de Assistência Social

Prefeitura Municipal de Chapadinda
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Municipal de Assistência Social
CPF 521.838.233-72



PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE DOCUMENTO PRÉVIO SITUACIONAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE EM CONFORMIDADE COM ORIENTAÇÃO TÉCNICA A SER SEGUIDA EM ATENDIMENTO AO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CHAPADINHA.

O Sr. **Ezequias Douglas dos Santos Silva**, Secretário Municipal de Assistência Social, solicita a seguinte contratação de serviço, conforme o objeto e a justificativa abaixo.

1. DO OBJETO:

A presente dispensa de licitação tem por objeto a Contratação de empresa para realização de serviços de elaboração de Documento Prévio Situacional da Criança e do Adolescente em conformidade com orientação técnica a ser seguida em atendimento ao Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente de Chapadinhã.

2. JUSTIFICATIVA:

A presente contratação visa atender à necessidade do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente do Município de Chapadinhã/MA quanto à elaboração do **Documento Prévio Situacional da Criança e do Adolescente**, em conformidade com as orientações técnicas específicas aplicáveis à área.

O Documento Prévio Situacional constitui instrumento fundamental para o diagnóstico das condições sociais, familiares e individuais das crianças e adolescentes atendidos pelo Conselho Tutelar, permitindo a adequada compreensão das demandas apresentadas e subsidiando a tomada de decisões quanto à aplicação de medidas de proteção e encaminhamentos pertinentes.

Considerando a natureza especializada do serviço, que exige conhecimentos técnicos e metodológicos específicos para levantamento, análise e sistematização de informações, faz-se necessária a contratação de empresa qualificada e com experiência na área, capaz de elaborar o documento em conformidade com as diretrizes legais e orientações técnicas vigentes.

Diante da relevância e urgência do atendimento às demandas do Conselho Tutelar, e considerando que a Administração não dispõe de equipe técnica suficiente e capacitada para a execução direta dessa atividade, justifica-se a contratação de empresa especializada, garantindo maior precisão, confiabilidade e eficiência na elaboração do Documento Prévio Situacional, de modo a assegurar a proteção integral e prioritária de crianças e adolescentes, conforme preceitua o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990).

Assim, a presente contratação mostra-se essencial para a efetiva atuação do Conselho Tutelar e para o fortalecimento da rede de proteção dos direitos da criança e do adolescente no município.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UND.
------	----------------------	--------	------

01	Elaboração de Documento Prévio Sit-uacional da Criança e do Adolescente em conformidade com orientação técnica a ser seguida em atendimento ao Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente de Chapadinha	01	Serviço
----	---	----	---------

3.1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ENTREGA

3.1. Os serviços serão realizados em conformidade com o prazo estipulado na proposta de preços, após a data de assinatura do Contrato, ou emissão da Nota de Empenho, ou instrumento contratual equivalente

3.2. O objeto do presente Termo de Referência, irá atender ao novo prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social.

4- CONDIÇÕES GERAIS DE RECEBIMENTO

4.1 Provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade com as especificações do solicitante;

4.2 Definitivamente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data da entrega do objeto, pela Contratante.

6. DA ESTIMATIVA DO PROJETO:

6.1 O valor estimado para o projeto desta obra é de R\$ _____

7. DO PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços ou Autorização dos Serviços, da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e do Certificado de Regularidade do FGTS, com validades compatíveis à data da emissão da nota fiscal, desde que não haja fator impeditivo provocada pela CONTRATADA.

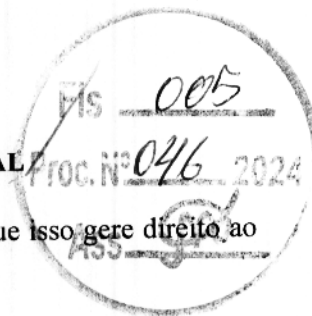
PARAGRAFO PRIMEIRO – A nota fiscal/fatura será conferida e atestada por servidor ou comissão designada para o recebimento dos serviços executados.

PARAGRADO SEGUNDO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancaria ou Cheque Nominal no Banco _____, Agência: _____, Conta, _____, após assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, emitido pela Secretaria interessada.

PARAGRAFO TERCEIRO – Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.

PARAGRAFO QUARTO – A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

PARAGRAFO QUINTO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de



penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

8. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 A indicação da dotação orçamentária não é necessária, será informada em conformidade com o Art. 72, IV. da Lei nº 14.133/2021.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

9.1 A vigência do Contrato será 31/12/2025, a ser considerado vigente a partir da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato em Diário Oficial do Município.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

10.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

10.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

10.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

10.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

10.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante.

10.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

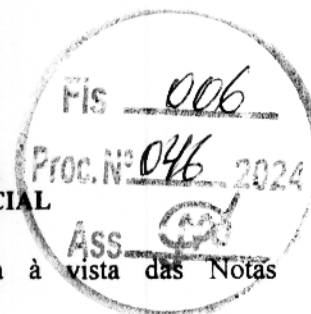
11.1 A CONTRATANTE se obriga a:

11.1.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;

11.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

11.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



11.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

12. DA FISCALIZAÇÃO:

12.1 A Unidade Gestora e responsável pela fiscalização do contrato poderá ficar sob responsabilidade do Fiscal de contrato nomeado para exercer esta função.

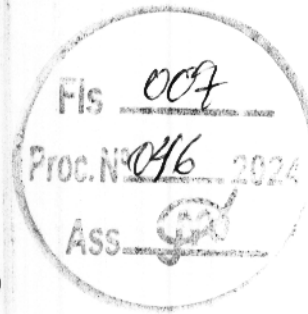
APROVO em 23 de maio de 2024, e de termino o andamento do Processo de Contratação, nos moldes da Lei n. 14.133/2021:


Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Municipal de Assistência Social

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Mun. de Assistência Social
CPF: 521.838.233-72



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA



PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: Contratação de empresa para realização de serviços de elaboração de Documento Prévio Situacional da Criança e do Adolescente em conformidade com orientação técnica a ser seguida em atendimento ao Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente de Chapadinhã.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Licitações, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro, Chapadinhã/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadinhã (MA), 24 de Maio de 2024.

Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de Licitações e Compras

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de
Licitações e Compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA:	Centro de Formações para a Cidadania AKOSI		
ENDEREÇO:	R. Armando Vieira da Silva, nº 110		
BAIRRO:	CIDADE:	UF:	
Apladouro	São Luís	ma	
CEP:	65.030-130		
CNPJ:	07.512.972/0001-04		

Recebi em 24/05/2024 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 27 de 05 de 2024 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa

Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro - CEP: 65.500-000
C.N.P.J. 06.117.709/0001-58



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHÃ



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UND.	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$
01	Elaboração de Documento Prévio Situacional da Criança e do Adolescente em conformidade com orientação técnica a ser seguida em atendimento ao Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente de Chapadinhã	01	Serviço		

(Valor total da cotação por extenso)

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

Assinatura do responsável
Carimbo da empresa



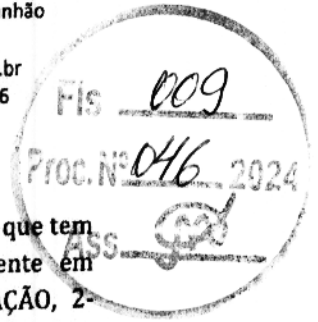
CENTRO DE FORMAÇÃO PARA A CIDADANIA AKONI

Rua Armando Vieira da Silva Nº 110 – Apeadouro – 65.030-130 – São Luís - Maranhão

Fundada em 14 de junho de 2004- CNPJ: 07.512.972/0001-04

End eletrônico: akonimulher@hotmail.com e arabogi@hotmail.com - www.akoni.org.br

Utilidade Pública Municipal nº 4.778/2007 e Utilidade Pública Estadual nº 8.499/2006



Apresentamos Proposta de Preço para o CMDCA do município de Chapadinha MA, que tem por objetivo elaborar Diagnóstico Prévio Situacional da Criança e Adolescente em conformidade a orientação técnica a ser seguida: **Sumário I:** 1-APRESENTAÇÃO, 2-CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO, 3-PERFIL EPIDEMIOLÓGICO, 4-ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, 5-POLÍTICA DE EDUCAÇÃO, 6-POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E O ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO 7- CONSELHO TUTELAR, 8-METAS E ESTRATÉGIAS, 9—PROPOSIÇÃO DE AÇÕES REFERÊNCIAS. E **Sumário II** – Proposta da contratada .

Proposta da Contratada

Sumario: 1-ACORDO CONFIDENCIALIDADE, 2-IDENTIFICAÇÕES DA PROPONENT 3-EXPERIÊNCIA ,4- INTRODUÇÃO , 5-OBJETIVOS , 6-METODOLOGIA, 7-QUALIFICAÇÃO E EXPERIÊNCIA DA EQUIPE ,8. OBJETO DA PROPOSTA E PRAZOS PREVISTOS PARA A EXECUÇÃO ,9. RESPONSABILIDADES,10. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 - ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE:

Todas as informações contidas neste documento são estritamente confidenciais e foram fornecidas com a finalidade exclusiva da elaboração do Documento Prévio Situacional do público alvo com objetivo de subsidiar a elaboração do **Diagnóstico Situacional da Criança e Adolescentes do Município de Chapadinha** e não deverão ser utilizadas para nenhuma outra finalidade. Não publicará nem revelará estas informações, nem no todo ou em parte, sem permissão prévia e por escrita, da contratante.

2 - IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome: CENTRO DE FORMAÇÃO PARA A CIDADANIAS AKONI

CNPJ: 07.512.972/0001-04

Endereço: Rua Armando Vieira da Silva, nº 110, Apeadouro.

Cidade: São Luís MA Cep: 65.030-130 Fone: (98) 984262180

E-mail: akonimulher@hotmail.com

2.1 - Apresentação da Empresa

AKONI significa **MULHERES GUERREIRAS** na língua africana Yorubá. O Centro **AKONI** nasceu da ousadia de quatro mulheres negras ativistas de diversos Movimentos Sociais, como uma experiência de intervenção diante da realidade na superação das mais diversas formas de discriminação que perpassam por questões de **gênero, pertencimento étnico-racial, diversidade cultural, de idade/geração, de orientação sexual e de classe social.**

MM



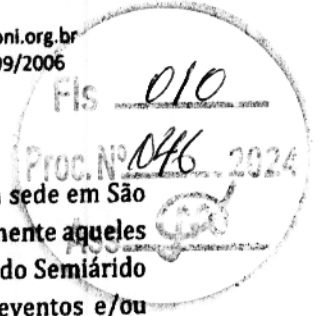
CENTRO DE FORMAÇÃO PARA A CIDADANIA AKONI

Rua Armando Vieira da Silva Nº 110 – Apeadouro – 65.030-130 – São Luís - Maranhão

Fundada em 14 de junho de 2004- CNPJ: 07.512.972/0001-04

End eletrônico: akonimulher@hotmail.com e arabogi@hotmail.com - www.akoni.org.br

Utilidade Pública Municipal nº 4.778/2007 e Utilidade Pública Estadual nº 8.499/2006



É uma organização da sociedade civil, fundada em 13 de junho de 2004. Tem sede em São Luís/Maranhão e área de atuação nos 217 municípios maranhenses, especialmente aqueles com áreas urbanas populares, quilombolas, ribeirinhas, das ilhas, das praias, do Semiárido e da Amazônia Maranhenses e aqueles que sofrem os impactos dos megaeventos e/ou grandes obras.

Tem como **Compromisso Institucional** "Denunciar e combater todas as formas de discriminação e preconceito étnico-racial, religioso, social e sexual de populações excluídas, implementando ações que visem à conquista da cidadania ampliada e a construção/consolidação de uma cultura igualitária".

Possui articulação e engajamento em instâncias locais e nacionais de proposição e deliberação de políticas públicas: **REDES; FÓRUNS; CONSELHOS; COMITÊS e GRUPOS DE TRABALHO INTERINSTITUCIONAIS.**

As pessoas prioritárias de suas ações socioeducativas, culturais e de intervenções políticas e pedagógicas são **meninas, adolescentes, jovens e mulheres**, de 15 a 29 anos, fortalecendo o protagonismo juvenil feminino, promovendo a intervenção ativa e consciente em suas próprias vidas e no cenário social, bem como, possibilitando a inclusão social e econômica, através da organização de grupos produtivos solidários sustentáveis.

3 - EXPERIÊNCIAS ANTERIORES

As experiências do Centro de Formação para a Cidadania AKONI têm acontecido desde 2007, nos municípios de São Luís, Paço do Lumiar, Viana, Cururupu, São José de Ribamar, Bacabeira e Barreirinhas:

- Projeto **MENINAS DE LUZ/**Cururupu/2007 a 2010
- Projeto **OMÓ BINRIN IRÊ - MENINAS COM ESPERANÇA: PROMOVENDO INCLUSÃO CIDADÃ, ECONÔMICA E CULTURAL/Viana/2007 a 2009**
- Projeto **OMÓ BINRIN IRÊ¹ - MENINAS COM ESPERANÇA: AUTONOMIA E IGUALDADE NO MUNDO DO TRABALHO/São Luís e Paço do Lumiar/2007 a 2009 E 2017**
- Projeto **OMÓ BINRIN OJÚ ODARA²: AUTONOMIA, IGUALDADE E CIDADANIA NO MUNDO DO TRABALHO/Viana, Cururupu, São Luís, Paço do Lumiar e São José de Ribamar/2010, 2012 e 2016/2017;**
- Projeto **MENINAS QUE SONHAM: Autonomia, Igualdade e Cidadania no Mundo do Trabalho - Viana, Cururupu, São Luís, Paço do Lumiar, Bacabeira e Barreirinhas/2013 a**

¹ OMÓ BINRIN IRÊ significa MENINAS COM ESPERANÇA na língua africana Yorubá.

² OMÓ BINRIN OJÚ ODARA significa MULHERES COM OS OLHOS VOLTADOS PARA PROSPERIDADE na língua africana Yorubá.

WY



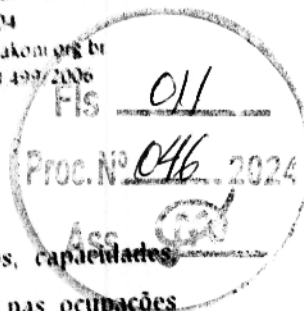
CENTRO DE FORMAÇÃO PARA A CIDADANIA AKONI

Rua Armando Vieira da Silva Nº 110 - Apeadeiro - 65.030-130 - São Luis - Maranhão

Fundada em 14 de Junho de 2004 - CNPJ 07.812.972/0001-04

End. eletrônicos: akoni.mulher@hotmai.com e arabogio@hotmail.com - www.akoni.org.br

Utilidade Pública Municipal nº 4.778.2007 e Utilidade Pública Estadual nº 8.499/2006



2015.

Para que as jovens e mulheres desenvolvam suas habilidades, ~~capacidades~~ conhecimentos e competências para inserção no mundo do trabalho, nas ocupações geradoras de renda e nos processos organizativos e produtivos da Economia Solidária, tem sido qualificadas nas áreas de: TEATRO; DANÇA AFRO E POPULAR; CULTURA HIP HOP; ESTAMPARIA AFRO; SERIGRAFIA; CORTE E COSTURA DE ROUPAS ARTESANAIS; CONFECÇÃO DE MOVEIS, UTENSILIOS EM BAMBU, VIME E GUARIMÁ; ARTE EM TECIDOS; BOLSAS E UTENSILIOS EM FIBRA DE BANANEIRA; CULTIVO E USO DE ERVAS MEDICINAIS e INCLUSÃO DIGITAL.

Para além das oficinas profissionalizadas, de igual valor e importância, são realizadas ações pedagógicas e de formação política: participação em atividades de organização de jovens e mulheres; incentivo ao reingresso e progresso na escola; estímulo a inclusão no ensino superior; favorece o fortalecimento dos vínculos afetivos familiares; expande a escala de produção para ampliar a comercialização, gerando renda e meios de sustentabilidade às jovens e mulheres.

Nesse caminhar o Centro AKONI tem fortalecido estratégias de potencialização das habilidades artístico-culturais, (re)qualificando as competências profissionais de aproximadamente **1.700** meninas, adolescentes, jovens e mulheres (de 2007 a 2022).

Em 2009 desenvolveu o Projeto **OBINRIN³: FORTALECENDO O MOVIMENTO DE MULHERES NEGRAS NO MARANHÃO**, em parceria com o Grupo de Mulheres Negras MÃE ANDRESA, o Grupo de Mulheres Negras MARIA FIRMINA e o Centro de Cultura Negra do Maranhão, realizando Oficinas Pedagógicas de formação política com/para meninas e jovens e Rodas de Conversa com/para mulheres militantes de movimentos sociais, especialmente do Movimento Negro e de Mulheres Negras.

Em parceria com a **Rede Nacional de Religiões Afro-Brasileiras e Saúde/Núcleo Maranhão** tem desenvolvido ações que estabeleçam um diálogo entre iniciantes/adeptos(as) da tradição religiosa afro-brasileira e gestores(as) públicos, conselheiros(as) e profissionais de saúde, e que fortaleçam o controle social sobre a Política Pública de Saúde. Tem desenvolvido o controle social e um conjunto de ações articuladas

³ OBINRIN significa MULHER em língua africana YORUBÁ (Nigéria, África Ocidental).

MM



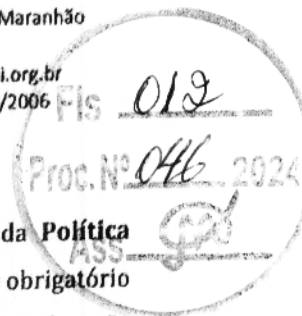
CENTRO DE FORMAÇÃO PARA A CIDADANIA AKONI

Rua Armando Vieira da Silva Nº 110 – Apeadouro – 65.030-130 – São Luís - Maranhão

Fundada em 14 de junho de 2004- CNPJ: 07.512.972/0001-04

End eletrônico: akonimulher@hotmail.com e arabogi@hotmail.com - www.akoni.org.br

Utilidade Pública Municipal nº 4.778/2007 e Utilidade Pública Estadual nº 8.499/2006



com Prefeituras/Secretarias de Saúde e Educação para a implementação da **Política Nacional de Saúde Integral da População Negra** e a **10.639/2003**, que torna obrigatório o ensino de História e Cultura Afro-Brasileiras e Africanas no currículo oficial da Educação Básica.

Desenvolveu em 2008 e 2009, o Projeto **EKÓ⁴ ILERÁ⁵: (RE)Construindo o mundo ERÊ⁶**, cujo objetivo foi de contribuir com a mudança de indicadores sociais de Crianças e Adolescentes Quilombolas nos municípios do Semiárido e da Amazônia Maranhenses.

Em 2011 coordenou a Pesquisa **Saúde Integral do(a) Adolescente**, tendo como contratante a Plan International, onde traçou um diagnóstico da situação de saúde vivenciada por adolescentes de 05 (cinco) municípios maranhenses – São Luís, São José de Ribamar, Codó, Peritoró e Timbiras.

Integra os **Comitês Estadual e Municipal de Monitoramento do Plano de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes de São Luís** e tem coordenado a gestão técnica, administrativa e financeira de Projetos de fortalecimento desta articulação para o cumprimento do controle social das Políticas Públicas no combate à violência sexual contra crianças e adolescentes no Estado:

- Projeto **PACTO DE SÃO LUÍS – COMPROMISSO COM O ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES (2011)**, viabilizando a realização das ações da Campanha do *Dia 18 de Maio - Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes/2011*.
- Projeto **VIDAS ERÊS: POR VIDAS SEM VIOLÊNCIA – FORTALECENDO O COMITÊ DE MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE SÃO LUÍS** (novembro/2011 a setembro/2012 – 1ª etapa; setembro/2013 a junho/2014 – 2ª etapa). **Linhas Prioritárias:** (1) Capacitação de profissionais dos órgãos/programas/serviços de atendimentos especializados a crianças e adolescentes e suas famílias em situação de violência sexual; (2) Definição e pactuação de protocolos de notificação e do fluxo de atendimento; (3)

⁴ EKÓ significa EDUCAÇÃO na língua africana Yorubá.

⁵ ILERÁ significa SAÚDE na língua africana Yorubá.

⁶ ERÊ significa CRIANÇA na língua africana Yorubá



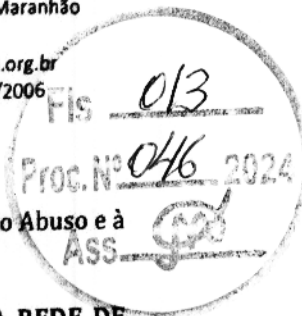
CENTRO DE FORMAÇÃO PARA A CIDADANIA AKONI

Rua Armando Vieira da Silva Nº 110 - Apeadouro - 65.030-130 - São Luís - Maranhão

Fundada em 14 de junho de 2004 - CNPJ: 07.512.972/0001-04

End eletrônico: akonimulher@hotmail.com e arabogi@hotmail.com - www.akoni.org.br

Utilidade Pública Municipal nº 4.778/2007 e Utilidade Pública Estadual nº 8.499/2006



Mobilização e sensibilização da sociedade acerca do Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes.

• Projeto **VIDAS ERÊS: POR VIDAS SEM VIOLÊNCIA - FORTALECENDO A REDE DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DE DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE SÃO LUÍS PARA O ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA, ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL.**

Linhas Prioritárias: (1) Realização de um diagnóstico situacional dos casos de violência, abuso e exploração sexual contra crianças e adolescentes e sobre as condições de funcionamento do Sistema de Atendimento a Casos de Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes de São Luís; (2) Elaboração de uma proposta de Sistema para Gerenciamento de Informações sobre as ações de Prevenção, Enfrentamento e Atendimento a casos de violência sexual contra crianças e adolescentes em São Luís - SISTEMA ARACELI; (3) Realização de Oficinas de construção e pactuação do Fluxo de Atendimento possibilitando a melhoria do atendimento e fortalecimento da articulação dos órgãos/serviços.

• Projeto **VIDAS ERÊS: POR VIDAS SEM VIOLÊNCIA: FORTALECENDO A POLÍTICA ESTADUAL DE ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO MARANHÃO (2012 e 2013).** **Linhas Prioritárias:** (1) Realização de diagnóstico rápido participativo do fenômeno da violência sexual praticada contra crianças e adolescentes e a situação dos órgãos/serviços da Rede de Atendimento e Defesa de Direitos de Crianças e Adolescentes em 10 (dez) municípios do Corredor Ferroviário da Vale; (2) Realização de capacitação e formação para/com profissionais das instituições da Rede e instâncias da sociedade civil dos municípios; (3) Estruturação e atualização de Planos Municipais de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes; (4) Realização do processo de mobilização da sociedade nos municípios de abrangência do projeto, com culminância nas ações da Semana de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes/18 de Maio.

• **Estudo Participativo** para diagnosticar a situação da rede de serviços de proteção à infância e juventude, tendo como foco os direitos humanos de crianças e adolescentes e a violência sexual, de modo a subsidiar a formulação de um projeto de fortalecimento da rede de atenção e garantia desses direitos nos municípios de São Pedro da Água Branca, Cidelândia e Vila Nova dos Martírios, no Estado do Maranhão (2013 - 2014).

• Projeto **Trilhando os Direitos da Infância** (setembro/2014 a setembro/2015), com o objetivo de *Fortalecer a capacidade de intervenção dos órgãos do Sistema de Garantia de*

MJ



CENTRO DE FORMAÇÃO PARA A CIDADANIA AKONI

Rua Armando Vieira da Silva Nº 110 - Apeadouro - 65.030-130 - São Luís - Maranhão

Fundada em 14 de junho de 2004 - CNPJ: 07.512.972/0001-04

End eletrônico: akonimulher@hotmail.com e arabogi@hotmail.com - www.akoni.org.br

Utilidade Pública Municipal nº 4.778/2007 e Utilidade Pública Estadual nº 8.499/2006



popular, que pela ausência do acesso a políticas públicas, vivem expostos à vários tipos de vulnerabilidades sociais.

Instituições que têm apoiado as nossas ações e acreditado na competência técnica e política do Centro AKONI: Conselho Estadual dos Direitos de Crianças e Adolescentes do Maranhão/CEDCA; Conselhos Municipais dos Direitos de Crianças e Adolescentes de São Luís, Viana e Cururupu; Coordenadoria Ecumênica de Serviços (CESE/BA); Federação de Órgãos para Assistência Social e Educacional (FASE)/RJ; Governo Federal/Petrobras Programa Fome Zero e Petrobras Desenvolvimento e Cidadania; Instituto Camargo Corrêa (ICC)/SP e Construtora Camargo Corrêa; Instituto da Infância (IFAN); Plan International; Prefeituras e Secretarias Estaduais e Municipais; SOS CORPO¹⁰ - Instituto Feminista para a Democracia/PE; UNESCO¹¹/Rede Globo/Criança Esperança; UNICEF¹²; Vale e Fundação Vale.

Com essa rede de parceria, articulação e de apoio tem acumulado experiências em ações de **sensibilização** dos movimentos sociais, das organizações públicas, privadas e comunitárias dos municípios e comunidades que atua, para que destinem ações voltadas à população infanto-juvenil, especialmente a feminina, bem como, atividades de **formação** política e pedagógica que favoreçam o desenvolvimento da criticidade como elemento desencadeador e de (re)leitura do mundo. Nestas ações é priorizada a questão do **enfrentamento da violência sexual e doméstica contra crianças e adolescentes**, da **violência de gênero**, do **racismo** e do **sexismo**, onde se propõem a construção de estratégias de fortalecimento de Redes Sociais locais articuladas, gerando atitudes parceiras e os vínculos familiares e comunitários sejam fortalecidos.

As experiências dos projetos de atendimento direto do Centro AKONI buscam lançar um olhar efetivo e transformador na vida de meninas, adolescentes, jovens e mulheres, que promovam a superação da exclusão econômica, a provocação de políticas públicas, a participação ativa dos Conselhos, Comitês e Fóruns, órgãos deliberadores e controladores,

¹⁰ Organização do Movimento Feminista com sede em Recife (PE), que desenvolveu o Projeto FORTALECENDO AS ORGANIZAÇÕES DE MULHERES NO CAMPO DEMOCRÁTICO E POPULAR, com apoio da Fundação Ford.

¹¹ Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura.

¹² Fundo das Nações Unidas para a Infância/ONU.

NY



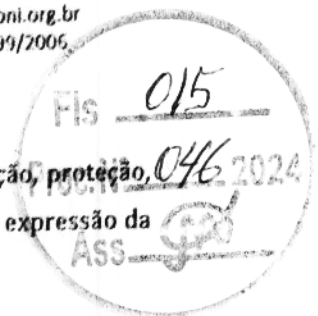
CENTRO DE FORMAÇÃO PARA A CIDADANIA AKONI

Rua Armando Vieira da Silva Nº 110 – Apeadouro – 65.030-130 – São Luís - Maranhão

Fundada em 14 de Junho de 2004- CNPJ: 07.512.972/0001-04

End eletrônico: akonimulher@hotmail.com e arabogi@hotmail.com - www.akoni.org.br

Utilidade Pública Municipal nº 4.778/2007 e Utilidade Pública Estadual nº 8.499/2005



para que estes atores e atrizes sociais demonstrem sua capacidade de atenção, respeito e cuidado a esse público, sem, no entanto, sufocar a criatividade e a expressão da população juvenil feminina.

PUBLICAÇÕES:

- 2011 - **Mapeamento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente no Maranhão/Projeto LÊGBENIAN ORÍ: Fortalecendo o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente no Maranhão (SGD).**
- Em 2011, 02 (duas) educadoras do Centro AKONI integrou a equipe de sistematização da Cartilha do **Programa Ações de Educação Sexual e Promoção da Saúde**, coordenado pela Oficina de Imagens (MG) e apoio da Fundação Vale - **Capítulo Direitos Sexuais e Direitos Reprodutivos/Prevenção à Gravidez na Adolescência.**
- 2008 - Cartilha **EKÓ ILERÁ: (RE)Construindo o mundo ERÊ: Um Olhar para uma Educação e Saúde que Valorize a Ancestralidade Afro-Brasileira/Projeto EKÓ ILERÁ: (RE)Construindo o mundo ERÊ.**
- 2014 - Diagnóstico: **VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES: condições de enfrentamento pelo Sistema de Garantia de Direitos em São Luís/Projeto VIDAS ERÊS - POR VIDAS SEM VIOLÊNCIA: fortalecendo a rede de promoção, proteção e defesa de direitos de crianças e adolescentes de São Luís para o enfrentamento da violência, abuso e exploração sexual.**
- Folders institucionais; boletins retratando as ações e resultados alcançados; peças publicitárias da Campanha anual do Dia 18 de maio - **DIA NACIONAL DE ENFRENTAMENTO AO ABUSO E À EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES (2011; 2012).**
- 2015 - Cartilha **CAMPANHA DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - CARTILHA EDUCATIVA (Projeto Trilhando os direitos da Infância).**

4 - INTRODUÇÃO

Políticas de desenvolvimento humano demandam esforços de todos: da gestão pública, da sociedade civil e do setor privado. Este é o espírito que deve permear a promoção dos direitos de crianças e adolescentes. O sucesso de qualquer iniciativa depende de pontos



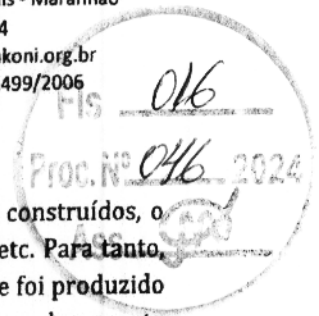
CENTRO DE FORMAÇÃO PARA A CIDADANIA AKONI

Rua Armando Vieira da Silva Nº 110 – Apeadouro – 65.030-130 – São Luís - Maranhão

Fundada em 14 de junho de 2004- CNPJ: 07.512.972/0001-04

End eletrônico: akonimulher@hotmail.com e arabogi@hotmail.com - www.akoni.org.br

Utilidade Pública Municipal nº 4.778/2007 e Utilidade Pública Estadual nº 8.499/2006



fundamentais: o conhecimento da realidade, a elaboração de planos bem construídos, o alcance do público beneficiário, o controle e o monitoramento das ações, etc. Para tanto, todo processo necessita de cuidado e acompanhamento, evitando que, o que foi produzido não seja “apenas mais um documento” e na pior das hipóteses um documento desacreditado, sem bons resultados para o município. A efetivação dos direitos humanos se constrói no dia a dia da municipalidade e vai aos poucos, produzindo transformações sociais que melhoram a qualidade de vida da população. No caso dos direitos humanos de crianças e do adolescente”.

5 - JUSTIFICATIVA

Com a promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), crianças e adolescentes são reconhecidos como sujeitos de direitos, em peculiar condição de desenvolvimento.

Criado há 28 anos, a ECA foi um marco histórico na conquista de garantia de direitos das crianças e adolescentes no Brasil. A partir dele, diversos avanços em políticas públicas nesta área foram possíveis, porém, ainda existem grandes desafios na consolidação do Sistema de Garantias de Direitos de Crianças e Adolescentes.

Durante esses últimos vinte e oito anos temos presenciado a necessidade crescente de aperfeiçoamento das políticas públicas, essencialmente daquelas voltadas à população infantil e adolescente, cuja demanda vem se tornando cada vez mais complexa, exigindo intervenções que abarquem não apenas soluções imediatistas, mas as causas arraigadas no tecido social, cerne de nossas problemáticas atuais.

Quando uma criança ou adolescente encontra-se em situação de violação de direitos, configura-se uma grave situação de risco social, que pode estar relacionada a um contexto familiar permeado por inúmeras vulnerabilidades, ferindo o direito à Proteção Integral desses indivíduos.

Por essa razão, a atenção social e a garantia de direitos caminham juntas, tanto no âmbito preventivo quanto em situações em que a família necessita de intervenções em um quadro de violação já instaurado, de modo a revertê-lo, com a maior brevidade possível.

O diagnóstico é uma das principais demandas das organizações públicas ou da sociedade civil envolvidas na definição de políticas públicas. Sem um diagnóstico consistente e atualizado não é possível embasar a definição dessas políticas, justificar demanda de projetos, gerar pró-atividade no atendimento social ou permitir o planejamento sistêmico. A este conjunto de necessidade denominamos de “inteligência social”. O grande desafio deste projeto é integrar e consolidar em uma base única e simples de diagnóstico as informações relevantes dos diversos atores que participam do SGD – Sistema de Gestão de Diagnóstico.

6 - OBJETIVO GERAL



CENTRO DE FORMAÇÃO PARA A CIDADANIA AKONI

Rua Armando Vieira da Silva Nº 110 – Apeadouro – 65.030-130 – São Luís - Maranhão

Fundada em 14 de Junho de 2004- CNPJ: 07.512.972/0001-04

End eletrônico: akonimulher@hotmail.com e arabogi@hotmail.com - www.akoni.org.br

Utilidade Pública Municipal nº 4.778/2007 e Utilidade Pública Estadual nº 8.499/2006



O Diagnóstico da Criança e do Adolescente de Chapadinha MA é avançar na Promoção de ações que levem ao encontro da efetivação do Sistema de Garantias de Direitos de Crianças e Adolescentes preconizados pela ECA. Os problemas não são específicos a esferas governamentais e as secretarias, mas de todos os envolvidos na Rede. É papel de todos encorajar e refletir conjuntamente sobre situações cotidianas vivenciadas por uma criança, adolescente e sua família. Esse é o primeiro salto de qualidade que o diagnóstico ajuda a dar. Estar juntos, verificar excelente oportunidade para combater processos burocráticos e burocratizastes. que contribuem para a paralisação das ações em prol das Crianças e dos Adolescentes do Município.

6.1 Objetivos Específicos

6.1.1- Prestar serviços de consultoria técnica ao CMDCA do município de Chapadinha MA na elaboração do Documento Prévio Situacional das Crianças e Adolescentes do Município;

6.1.2- Contribuir através dos serviços técnico de consultoria a construção de um documento sólido para subsidiar a elaboração do **Diagnóstico Situacional**, visando a à criação de bases para a proposição de ações que, uma vez implantadas, tragam avanços efetivos para a proteção integral das Crianças e Adolescentes do município

7 - METODOLOGIA

O processo de assessoria ora apresentado, consistirá de três (3) etapas 1ª: etapa: apoio dos entes locais durante o processo de produção ,2ª etapa: acesso aos documentos solicitado que nortearam todo o processo de elaboração, 3ª etapa: revisão do documento pelo CMDCA após entrega pela empresa no prazo de 10 dias, 4ª etapa: revisão e edição final do documento , 5ªetapa: apresentação e entrega do documento final em PDF A, enviado nos e-mail no e-mail institucional da contratante.

8 - RELAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E EXPERIÊNCIA DA EQUIPE

A equipe técnica composta por quatro (03) pessoas graduadas e pós-graduação, assessoradas por profissionais com experiência comprovada em Políticas de Atendimento às Crianças e Adolescentes, Gestão Pública, Direitos Humanos e Estatuto da Criança e do Adolescente.

8.1- Lúcia Regina de Azevedo Pacheco, pedagoga, pós-graduada em política pública e gestão de projetos sociais. Trabalhou na Secretaria Municipal da Criança e do Adolescente (SEMCAS) de São Luís; trabalhou na Secretaria Estadual dos Direitos Humanos e Assistência Social, Secretaria de Estado da Estado e Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos de Paço do Lumiar.

8.2- Marta Andrade, graduada em Hotelaria, pós – graduada em políticas pública de saúde. Servidora pública na Secretaria Municipal da Criança e do Adolescente como coordenadora



CENTRO DE FORMAÇÃO PARA A CIDADANIA AKONI

Rua Armando Vieira da Silva Nº 110 – Apeadouro – 65.030-130 – São Luís - Maranhão

Fundada em 14 de junho de 2004- CNPJ: 07.512.972/0001-04

End eletrônico: akonimulher@hotmail.com e arabogj@hotmail.com - www.akoni.org.br

Utilidade Pública Municipal nº 4.778/2007 e Utilidade Pública Estadual nº 8.499/2006



do Programa de Atendimentos a Crianças e Adolescentes em Situação de Rua (semáforos e rotatórias), em situação de trabalho infantil e em solicitação de drogadição.

8.3- Maria José pereira da Silva, contadora, graduada em História, experiência na execução e elaboração de projetos sociais e consultoria técnica. Trabalhou no Centro de Cultura Negra do Maranhão, na Sociedade Maranhense dos Direitos Humanos e assumiu a Coordenação Geral dos projetos sociais coordenados pelo Centro de Formação AKONI em parceria com Itaú Unicef, Instituto Vale do Rio Doce, Petrobrás, Instituto ALCOA.

8.4- Tatiane graduada em Serviço Social, experiência na execução e elaboração de projetos sociais e consultoria técnica.

9 - OBJETO DA PROPOSTA E PRAZOS PREVISTOS PARA A EXECUÇÃO

9.1- Esta proposta tem por objeto: Assessorar e apoiar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no processo de elaboração do documento parcial do Diagnóstico da realidade da Criança e do Adolescente do município de Chapadinha MA.

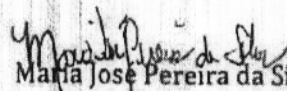
10- CONDIÇÕES: DE PAGAMENTO, READEQUAÇÕES E VALOR

10.1 - PAGAMENTO: Após entrega do documento em PDF A via e-mail institucional.

10.2 - READEQUAÇÕES DE TEXTO: para inclusão ou correção dos dados devem ser informado e repassado a consultoria contratada via e-mail.

10.3 - O valor total da proposta do documento citado acima é de R\$ 8.000,00 (oito mil e duzentos reais, recurso total a ser pago no ato da entrega do documento conforme item 11.1). A ser creditado na conta bancaria jurídica da Empresa.

São Luís, 27 de maio de 2024


Maria José Pereira da Silva
Coordenadora geral
Centro de Formação para a Cidadania AKONI



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINDA



PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: Contratação de empresa para realização de serviços de elaboração de Documento Prévio Situacional da Criança e do Adolescente em conformidade com orientação técnica a ser seguida em atendimento ao Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente de Chapadinda.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Licitações, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro, Chapadinda/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadinda (MA), 24 de Maio de 2024.

Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de Licitações e Compras

Prefeitura Mun. de Chapadinda
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de
Licitações e Compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA:	LTD A E.S. Consultoria Assessoria Treinamentos e Projetos		
ENDEREÇO:	Av. Castelo Branco, n.º 148 - Edif. Com. C. Branco		
BAIRRO:	CIDADE:	UF:	5012 405
CEP:	São Francisco São Luis MA		
CNPJ:	65.096-091		
	18.712.743/0001-50		

Recebi em 24/05/2024 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 30 de 05 de 2024 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa

Av. Presidente Vargas, nº 310 – Centro – CEP: 65.500-000
C.N.P.J. 06.117.709/0001-58



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

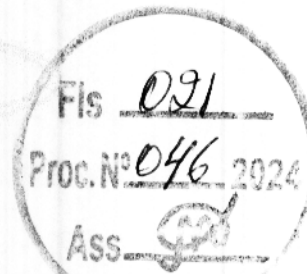
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UND.	P. UNIT. RS	P. TOTAL RS
01	Elaboração de Documento Prévio Situacional da Criança e do Adolescente em conformidade com orientação técnica a ser seguida em atendimento ao Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente de Chapadinho	01	Serviço		

(Valor total da cotação por extenso)

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

Assinatura do responsável

Carimbo da empresa



À PRESIDÊNCIA DO CMDCA
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA

Apresentamos Proposta de Preço, para o CMDCA do município de Chapadinha MA com objetivo de elaborar Documento Prévio Situacional da Criança e Adolescente em conformidade a orientação técnica a ser seguida. **Sumário I:** 1-APRESENTAÇÃO, 2-CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO, 3-PERFIL EPIDEMIOLÓGICO, 4-ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, 5-POLÍTICA DE EDUCAÇÃO, 6-POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E O ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO, 7-CONSELHO TUTELAR, 8-METAS E ESTRATÉGIAS, 9-PROPOSIÇÃO DE AÇÕES, REFERÊNCIAS E **Sumário II** - Proposta da contratada.

Proposta da Contratada

Sumário: 1-ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE, 2-IDENTIFICAÇÕES DA PROPONENTE, 3-EXPERIÊNCIA, 4- INTRODUÇÃO, 5-OBJETIVOS, 6-METODOLOGIA, 7-QUALIFICAÇÃO E EXPERIÊNCIA DA EQUIPE, 8- OBJETO DA PROPOSTA E PRAZOS PREVISTOS PARA A EXECUÇÃO, 9. RESPONSABILIDADES, 10. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 - ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE

Todas as informações contidas neste documento são estritamente confidenciais e foram fornecidas com a finalidade exclusiva da elaboração do Documento Prévio Situacional do público alvo com objetivo de subsidiar a elaboração do **Diagnóstico Situacional da Criança e Adolescentes do Município de Chapadinha** e não deverão ser utilizadas para nenhuma outra finalidade. Não publicará nem revelará estas informações, nem no todo ou em parte, sem permissão prévia e por escrita, da contratante.

2 - IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome: CSL Consultoria, Assessoria e Treinamentos e Projetos Ltda

CNPJ: 18.712743/0001-50

Endereço: Avenida Castelo Branco, 148, Edifício Comercial Castelo Branco, Sala 405,

Cidade: São Luís MA Cep: 65076-0914

Fone: (98) 99159-4380

E-mail: clconsultoriaeprojetos@hotmail.com

2.1 - Apresentação da Empresa

A CSL Consultoria e Projetos é uma empresa maranhense, fundada em 20 de agosto de 2013, com a finalidade de organizar processos seletivos públicos de agentes comunitários de saúde e de agentes de combate às endemias. A empresa também é focada em consultoria e gestão de projetos, treinamento, capacitação, assessoria e consultoria técnica na área de saúde e da assistência social.

3- EXPERIÊNCIAS ANTERIORES E ATUAIS

Seleção Pública de Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias nos municípios de Rosário e Paulo Ramos

Seleção Pública de Agentes Comunitários Públicos em Colinas, Miranda do Norte, Humberto de Campos, Viana, dentro outros municípios.

4 - INTRODUÇÃO

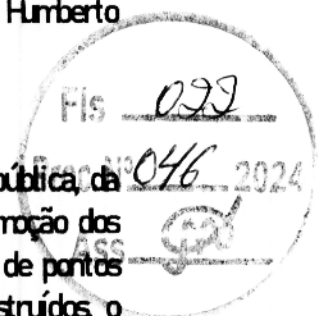
Políticas de desenvolvimento humano demandam esforços de todos da gestão pública, da sociedade civil e do setor privado. Este é o espírito que deve permear a promoção dos direitos de crianças e adolescentes. O sucesso de qualquer iniciativa depende de pontos fundamentais: o conhecimento da realidade, a elaboração de planos bem construídos, o alcance do público beneficiário, o controle e o monitoramento das ações, etc.

Para tanto, todo processo necessita de cuidado e acompanhamento, evitando que, o que foi produzido não seja "apenas mais um documento" e na pior das hipóteses um documento desacreditado, sem bons resultados para o município.

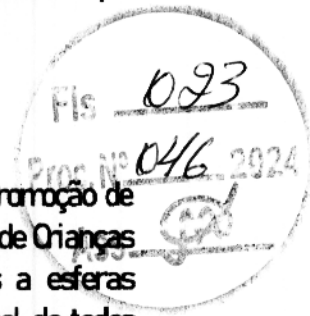
A efetivação dos direitos humanos se constrói no dia a dia da municipalidade e vai aos poucos, produzindo transformações sociais que melhoram a qualidade de vida da população. No caso dos direitos humanos de crianças e do adolescente".

5 - JUSTIFICATIVA

Com a promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), crianças e adolescentes são reconhecidos como sujeitos de direitos, em peculiar condição de desenvolvimento. Criado há 28 anos, a ECA foi um marco histórico na conquista de garantia de direitos das crianças e adolescentes no Brasil. A partir dele, diversos avanços em políticas públicas nesta área foram possíveis, porém ainda existem grandes desafios na consolidação do Sistema de Garantias de Direitos de Crianças e Adolescentes. Durante esses últimos vinte e oito anos temos presenciado a necessidade crescente de aperfeiçoamento das políticas públicas, essencialmente daquelas voltadas à população infantil e adolescente, cuja demanda vem se tornando cada vez mais complexa, exigindo intervenções que abarquem não apenas soluções imediatistas, mas as causas arraigadas no tecido social, cerne de nossas problemáticas atuais. Quando uma criança ou adolescente encontra-se em situação de violação de direitos, configura-se uma grave situação de risco social, que pode estar relacionada a um contexto familiar permeado por inúmeras vulnerabilidades, ferindo o direito à Proteção Integral desses indivíduos. Por essa razão, a atenção social e a garantia de direitos caminham juntas, tanto no âmbito preventivo quanto em situações em que a família necessita de intervenções em um quadro de violação já instaurado, de modo a revertê-la com a maior brevidade possível. O diagnóstico é uma das principais demandas das organizações públicas ou da sociedade civil envolvidas na definição de políticas públicas. Sem um diagnóstico consistente e atualizado não é possível embasar a definição dessas políticas, justificar demanda de projetos, gerar pró-atividade no atendimento social ou permitir o planejamento sistêmico. A este conjunto de necessidade denominamos de



"inteligência social". O grande desafio deste projeto é integrar e consolidar em uma base única e simples de diagnóstico as informações relevantes dos diversos atores que participam do SGD – Sistema de Gestão de Diagnóstico.



6 – OBJETIVO GERAL

O Diagnóstico da Criança e do Adolescente de Chapadinha MA é avançar na Promoção de ações que levem ao encontro da efetivação do Sistema de Garantias de Direitos de Crianças e Adolescentes preconizados pela ECA. Os problemas não são específicos a esferas governamentais e as secretarias, mas de todos os envolvidos na Rede. É papel de todos encorajar e refletir conjuntamente sobre situações cotidianas vivenciadas por uma criança, adolescente e sua família. Esse é o primeiro salto de qualidade que o diagnóstico ajuda a dar. Estar juntos, verificar excelente oportunidade para combater processos burocráticos e burocratizados, que contribuem para a paralisação das ações em prol das Crianças e dos Adolescentes do Município.

6.1 Objetivos Específicos

6.1.1- Prestar serviços de consultoria técnica ao CMCCA do município de Chapadinha MA na elaboração do Documento Prévio Situacional das Crianças e Adolescentes do Município;

6.1.2- Contribuir através dos serviços técnico de consultoria a construção de um documento sólido para subsidiar a elaboração do Diagnóstico Situacional, visando a à criação de bases para a proposição de ações que, uma vez implantadas, tragam avanços efetivos para a proteção integral das Crianças e Adolescentes do município

7 – METODOLOGIA

O processo de assessoria ora apresentado, consistirá de três (3) etapas: 1ª etapa: apoio dos entes locais durante o processo de produção, 2ª etapa: acesso aos documentos solicitado que nortearam todo o processo de elaboração, 3ª etapa: revisão do documento pelo CMCCA após entrega pela empresa no prazo de 10 dias, 4ª etapa: revisão e edição final do documento, 5ª etapa: apresentação e entrega do documento final em PDF A, enviado no e-mail no e-mail institucional da contratante.

8 – RELAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E EXPERIÊNCIA DA EQUIPE

A equipe técnica composta por quatro (04) pessoas graduadas e pós-graduação, assessoradas por profissionais com experiência comprovada em Políticas de Atendimento à Crianças e Adolescentes, Gestão Pública, Direitos Humanos e Estatuto da Criança e do Adolescente.

8.1- Cléa Nna Baima Assistente Social, pós - graduada em política pública e gestão de projetos. Atuou na Secretária de Estado da Educação e Secretaria de Estado da Saúde e

Secretaria Municipal de Saúde nos Programas Saúde na Escola, Programa do Leite, Programa Órtese e Prótese, Assessoria a municípios no Programa da Criança e do Adolescente e Saúde da Mulher na implantação de Conselhos Municipal de Saúde.

8.2- Eugênia Moraes Andrade, graduada em Serviço Social, pós - graduada em políticas pública atuou na Secretaria de Estado da Saúde no Programa de Agente Comunitário de Saúde e no Projeto Nordeste na implantação e implementação da rede de assistência básica de saúde.

8.3- Ana Carolina Barros, graduada em Serviço Social, experiência na execução e elaboração de projetos sociais e consultoria técnica.

8.4- Tatiane graduada em Serviço Social, experiência na execução e elaboração de projetos sociais e consultoria técnica.

9 - OBJETO DA PROPOSTA E PRAZOS PREVISTOS PARA A EXECUÇÃO

9.1- Esta proposta tem por objeto Assessorar e apoiar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no processo de elaboração do documento parcial do Diagnóstico da realidade da Criança e do Adolescente do município de Chapadinha MA

10- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, READEQUAÇÕES E VALOR

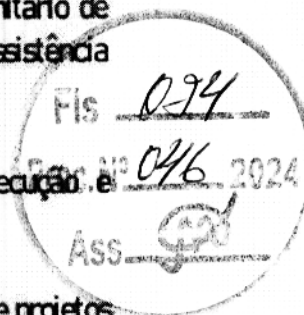
10.1 - PAGAMENTO: Após entrega do documento em PDF A via e-mail institucional.

10.2 - READEQUAÇÕES DE TEXTO para inclusão ou correção dos dados devem ser informado e repassado a consultoria contratada via e-mail.

10.3 - O valor total da proposta do documento citado acima é de R\$ 4.098,00 (quatro mil e noventa e oito reais, recursos total a ser pago no ato da entrega do documento conforme item 11.1). A ser creditado na conta bancária jurídica da Empresa.

São Luís, 31 de Maio de 2024

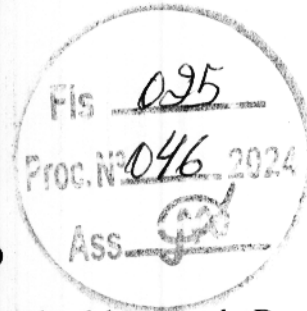
Eugênia Moraes Andrade
Graduada em Serviço Social
Pós - graduada em políticas pública





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO



OBJETO: Contratação de empresa para realização de serviços de elaboração de Documento Prévio Situacional da Criança e do Adolescente em conformidade com orientação técnica a ser seguida em atendimento ao Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente de Chapadina.

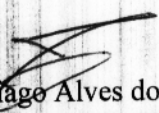
Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Licitações, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro, Chapadina/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadina (MA), 24 de Maio de 2024.


Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de Licitações e Compras

Prefeitura Mun. de Chapadina
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de Licitações e Compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA:	Consult Informática LTDA		
ENDEREÇO:	R. Pedrasinas, nº 13 - Quadra 64		
BAIRRO:	Quintas do Colhar	CIDADE:	São Luís
		UF:	ma
CEP:	65.072-013		
CNPJ:	02.342.048/0001-03		

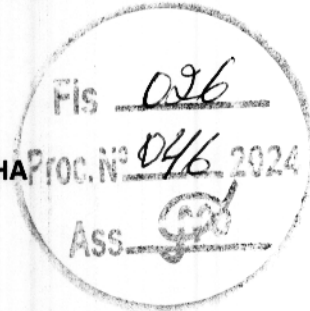
Recebi em 24/05/2024 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 03 de 06 de 2024 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa

Av. Presidente Vargas, nº 310 – Centro – CEP: 65.500-000
C.N.P.J. 06.117.709/0001-58



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA



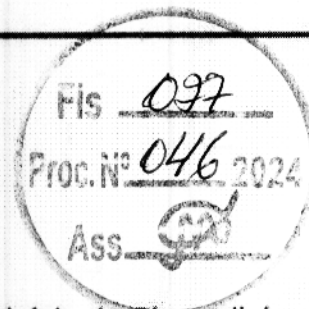
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UND.	P. UNIT. RS	P. TOTAL RS
01	Elaboração de Documento Prévio Situacional da Criança e do Adolescente em conformidade com orientação técnica a ser seguida em atendimento ao Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente de Chapadinho	01	Serviço		

(Valor total da cotação por extenso)

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

Assinatura do responsável
Carimbo da empresa



AO CMDCA DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA

Apresentamos Proposta de Preço, para o CMDCA do município de Chapadinha MA com objetivo de elaborar Documento Prévio Situacional da Criança e Adolescente em conformidade a orientação técnica a ser seguida: Sumário: 1-APRESENTAÇÃO, 2-CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO, 3-PERFIL EPIDEMIOLÓGICO 4-ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, 5-POLÍTICA DE EDUCAÇÃO, 6-POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E O ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO 7-CONSELHO TUTELAR, 8-METAS E ESTRATÉGIAS, 9-PROPOSIÇÃO DE AÇÕES REFERÊNCIAS. E II – Proposta da contratada

Proposta da Contratada

SUMÁRIO: 1-ACORDO CONFIDENCIALIDADE, 2-IDENTIFICAÇÕES DA PROPONENT 3-EXPERIÊNCIA, 4-INTRODUÇÃO, 5-OBJETIVOS, 6-METODOLOGIA, 7-QUALIFICAÇÃO E EXPERIÊNCIA DA EQUIPE, 8-OBJETO DA PROPOSTA E PRAZOS PREVISTOS PARA A EXECUÇÃO, 9.RESPONSABILIDADES, 10. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 - ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE:

Todas as informações contidas neste documento são estritamente confidenciais e foram fornecidas com a finalidade exclusiva da elaboração do Documento Prévio Situacional do público alvo com objetivo de subsidiar a elaboração do Diagnóstico Situacional da Criança e Adolescentes do Município de Chapadinha e não deverão

Consult Informática Ltda

Consultoria e Desenvolvimentos para Internet

ser utilizadas para nenhuma outra finalidade. Não publicará nem revelará estas informações, nem no todo ou em parte, sem permissão prévia e por escrita, da contratante.

2 - IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome: Consult Informática Ltda

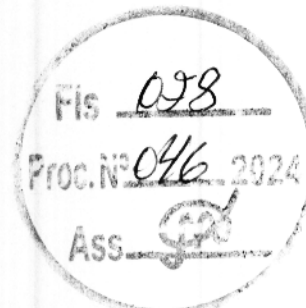
CNPJ: 02.342.048/0001-03,

Endereço: Rua Pedreiras, nº 13, Quintas do Calhau,

Cidade: São Luís MA Cep: 65072-013

Fone: (98) 3226-4812 E-mail: aniliomendes@gmail.com.

Dados bancários: **Banco Bradesco – Agência: 1180 / Conta Corrente: 0003632-3**



2.1 - Apresentação da Empresa:

Especializada em desenvolvimento e implantação de sistemas informatizados de gestão pública.

3 - EXPERIÊNCIAS ANTERIORES E ATUAIS DA EMPRESA

A Empresa Consult, atualmente, possui mais de 10 clientes, entre eles Secretarias do Estado, Secretarias Municipais, incluindo os que utilizam as suas soluções de tecnologia da informação.

Sistema de gestão de orçamento, gestão de contratos, gestão de diárias, gestão adiantamentos e portal da transparência.

Além da prestação de serviços, também reúne em seu quadro de consultores profissionais de diversas áreas que prestam assessoria a órgãos públicos e privados.

4 - INTRODUÇÃO

Políticas de desenvolvimento humano demandam esforços de todos: da gestão pública, da sociedade civil e do setor privado. Este é o espírito que deve permear a promoção dos direitos de crianças e adolescentes. O sucesso de qualquer iniciativa depende de pontos fundamentais: o conhecimento da realidade, a elaboração de planos



bem construídos, o alcance do público beneficiário, o controle e o monitoramento das ações, etc. Para tanto, todo processo necessita de cuidado e acompanhamento, evitando que, o que foi produzido não seja "apenas mais um documento" e na pior das hipóteses um documento desacreditado, sem bons resultados para o município. A efetivação dos direitos humanos se constrói no dia a dia da municipalidade e vai aos poucos, produzindo transformações sociais que melhoram a qualidade de vida da população. No caso dos direitos humanos de crianças e do adolescente".

5 - JUSTIFICATIVA

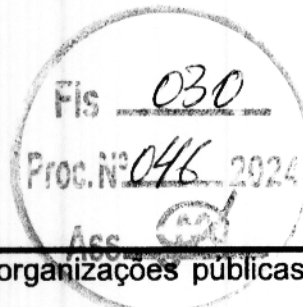
Com a promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), crianças e adolescentes são reconhecidos como sujeitos de direitos, em peculiar condição de desenvolvimento. Criado há 28 anos, a ECA foi um marco histórico na conquista de garantia de direitos das crianças e adolescentes no Brasil.

A partir dele, diversos avanços em políticas públicas nesta área foram possíveis, porém, ainda existem grandes desafios na consolidação do Sistema de Garantias de Direitos de Crianças e Adolescentes.

Durante esses últimos vinte e oito anos temos presenciado a necessidade crescente de aperfeiçoamento das políticas públicas, essencialmente daquelas voltadas à população infantil e adolescente, cuja demanda vem se tornando cada vez mais complexa, exigindo intervenções que abarquem não apenas soluções imediatistas, mas as causas arraigadas no tecido social, cerne de nossas problemáticas atuais.

Quando uma criança ou adolescente encontra-se em situação de violação de direitos, configura-se uma grave situação de risco social, que pode estar relacionada a um contexto familiar permeado por inúmeras vulnerabilidades, ferindo o direito à Proteção Integral desses indivíduos.

Por essa razão, a atenção social e a garantia de direitos caminham juntas, tanto no âmbito preventivo quanto em situações em que a família necessita de intervenções em um quadro de violação já instaurado, de modo a revertê-lo, com a maior brevidade possível.



O diagnóstico é uma das principais demandas das organizações públicas ou da sociedade civil envolvidas na definição de políticas públicas. Sem um diagnóstico consistente e atualizado não é possível embasar a definição dessas políticas, justificar demanda de projetos, gerar pró-atividade no atendimento social ou permitir o planejamento sistêmico. A este conjunto de necessidade denominamos de "inteligência social".

O grande desafio deste projeto é integrar e consolidar em uma base única e simples de diagnóstico as informações relevantes dos diversos atores que participam do SGD - Sistema de Gestão de Diagnostico.

6 - OBJETIVO GERAL

O Diagnóstico da Criança e do Adolescente de Chapadinha MA é avançar na Promoção de ações que levem ao encontro da efetivação do Sistema de Garantias de Direitos de Crianças e Adolescentes preconizados pela ECA. Os problemas não são específicos a esferas governamentais e as secretarias, mas de todos os envolvidos na Rede. É papel de todos encorajar e refletir conjuntamente sobre situações cotidianas vivenciadas por uma criança, adolescente e sua família. Esse é o primeiro salto de qualidade que o diagnóstico ajuda a dar. Estar juntos, verificar excelente oportunidade para combater processos burocráticos e burocratizastes.que contribuem para a paralisação das ações em prol das Crianças e dos Adolescentes do Município.

6.1 Objetivos Específicos

6.1.1- Prestar serviços de consultoria técnica ao CMDCA do município de Chapadinha MA na elaboração do Documento Prévio Situacional das Crianças e Adolescentes do Município;

6.1.2- Contribuir através dos serviços técnico de consultoria a construção de um documento sólido para subsidiar a elaboração doDiagnóstico Situacional,visando a à criação de bases para a proposição de ações que, uma vez implantadas, tragam avanços efetivos para a proteção integral das Crianças e Adolescentes do município.



7 - METODOLOGIA

O processo de assessoria ora apresentado, consistirá de três (3) etapas 1ª etapa: apoio dos entes locais durante o processo de produção, 2ª etapa: acesso aos documentos solicitado que nortearam todo o processo de elaboração, 3ª etapa: revisão do documento pelo CMDCA após entrega pela empresa no prazo de 10 dias, 4ª etapa: revisão e edição final do documento , 5ª etapa: apresentação e entrega do documento final em PDF A, enviado nos e-mail no e-mail institucional da contratante.

8 - RELAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E EXPERIÊNCIA DA EQUIPE

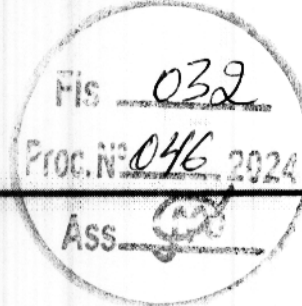
A equipe técnica composta por quatro (04) pessoas graduadas e pós-graduação, assessoradas por profissionais com experiência comprovada em Políticas de Atendimento às Crianças e Adolescentes, Gestão Pública, Direitos Humanos e Estatuto da Criança e do Adolescente.

8.1- Cléa Nina Baima Assistente Social, pós - graduada em política pública e gestão de projetos .Atuou na Secretária de Estado da Educação e Secretaria de Estado da Saúde e Secretaria Municipal de Saúde nos Programas Saúde na Escola, Programa do Leite, Programa Órtese e Prótese, Assessoria a municípios no Programa da Criança e do Adolescente e Saúde da Mulher na implantação de Conselhos Municipal de Saúde .

8.2- Eugênia Moraes Andrade, graduada em Serviço Social, pós - graduada em políticas pública atuou na Secretaria de Estado da Saúde no Programa de Agente Comunitário de Saúde e no Projeto Nordeste na implantação e implementação da rede de assistência básica de saúde.

8.3- Ana Carolina Barros, graduada em Serviço Social, experiência na execução e elaboração de projetos sociais e consultoria técnica.

8.4- Tatiane Madeira Moraes, graduada em Serviço Social, experiência na execução



9 - OBJETO DA PROPOSTA E PRAZOS PREVISTOS PARA A EXECUÇÃO

9.1- Esta proposta tem por objeto: Assessorar e apoiar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no processo de elaboração do documento parcial do Diagnóstico da realidade da Criança e do Adolescente do município de Chapadinha MA.

10- CONDIÇÕES: DE PAGAMENTO, READEQUAÇÕES E VALOR

10.1 - PAGAMENTO: Após entrega do documento em PDF A via e-mail institucional.

10.2 - READEQUAÇÕES DE TEXTO: para inclusão ou correção dos dados devem ser informado e repassado a consultoria contratada via e-mail .

10.3 – O valor total da proposta do documento citado acima é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais, recursos total a ser pago no ato da entrega do documento conforme item 11.1). A ser creditado na conta bancária jurídica da Empresa.

São Luís, 03 de Junho de 2024


Anilio Mendes Cunha
DIRETOR TÉCNICO

MAPA COMPARATIVO - COTAÇÃO DE PREÇOS

PROC. ADM. Nº 2602/2024

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	CONSULTEC INFORMÁTICA LTDA CNPJ. Nº 02.342.048/0001-09		CAL CONSULTORIA, ASSESSORIA E TREINAMENTOS E PROJETO LTDA CNPJ. Nº 18.712.746/0001-50		CENTRO DE FORMAÇÃO PARA CIDADANIAS ANON CNPJ. Nº 07.532.972/0001-04		VALOR UNIT ESTIMADO R\$
				P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$	
1	Objeto: Contratação de empresa para realização de serviços de elaboração de Documento Prévio Situacional da Criança e do Adolescente em conformidade com orientação técnica a ser seguida em atendimento ao Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente de Chapadinha	Serviço	1	4.000,00	4.000,00	4.098,00	4.098,00	8.000,00	8.000,00	5.366,00
				Valor total	4.000,00	Valor total	4.098,00	Valor total	8.000,00	Total Média
										5.366,00

OK OK OK OK OK

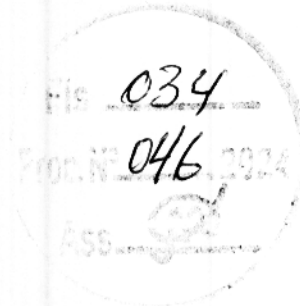

Thiago Alves do Santos
Secretário Municipal de Licitações e Compras

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Thiago Alves dos Santos
Secretario Municipal de Compras * LICITAÇÃO

Fis 033
PROC. Nº 046 2924
ASS 



Ao Ilmo. Sr.
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Municipal de Assistência Social



DESPACHO

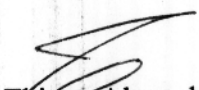
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA realiza o procedimento de cotação de preços (metodologia) a partir de consultas a tabelas oficiais, pesquisas de mercado através de propostas físicas, por e-mail, telefone, internet, outros contratos administrativos, outros Órgãos, ou pessoalmente.

Tudo é realizado de modo a obter o preço médio e também o menor preço estimado mais vantajoso à Administração, respeitando-se, assim, a Lei de Licitações e as orientações dos Tribunais de Contas.

No presente caso, a busca por preços de mercado se deu através de propostas físicas, o que se logrou êxito, conforme é demonstrado na planilha com o Mapa de Cotações a seguir, assim como o Relatório de Cotações anexo.

Por Fim, a empresa **CONSULT INFORMÁTICA LTDA-ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 02.342.048/0001-03, estabelecida na Rua Pedreiras, nº 13, Quintas do Calhau, CEP: 65.072.-013 – São Luis/MA, sendo então vencedora.

Chapadinho, 04 de junho de 2024.


Thiago Alves do Santos
Secretário Municipal de Licitações e Compras

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de
Compras e Licitação

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

DESPACHO



À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Chapadinha

Senhor Assessor,

Estamos encaminhados em anexo os autos do Processo administrativo nº. 2602/2024, para exame e aprovação do Processo de Contratação de empresa para Elaboração de Documento Prévio Situacional da Criança e do Adolescente em conformidade com orientação técnica a ser seguida em atendimento ao Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente de Chapadinha, de acordo com o previsto no Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadinha - MA, 05 de junho de 2024.

Luciano de Souza Gomes
Agente de Contratação
Prefeitura Mun. de Chapadinha
Luciano Souza Gomes
Agente de Contratação



CONTRATO Nº /2024-DL/ /2024
PROC. ADM. Nº 2602/2024

Fis. 036
Proc. Nº 046 2024

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHAPADINHA**, CNPJ Nº 18.266.266/0001-46, sediada na Avenida Ataliba Vieira de Almeida nº 2650 - Corrente, Chapadinho - MA, representada neste ato pelo Sr. Ezequias Douglas dos Santos Silva, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Assistência Social, portador do CPF: 521.838.233-7, residente e domiciliado nesta Cidade, aqui denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa _____, CNPJ nº _____, localizada na _____, neste ato representado por _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliada na _____, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Contratação de empresa para realização de serviços de elaboração de Documento Prévio Situacional da Criança e do Adolescente em conformidade com orientação técnica a ser seguida em atendimento ao Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente de Chapadinho.

VALOR TOTAL: R\$ _____.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante.

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 A CONTRATANTE se obriga a:

4.1.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;

4.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência da contratação será até 31/12/2024 na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV).

6.1. Compete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 2.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade
- ii) mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- iii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iv) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- v) **Multa**,

(1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

6.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

7.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

7.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

7.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

7.2.2.1. Se a operação implicar mudança de pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

7.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

7.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

7.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

7.3.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR

8.1 - O valor total da presente avença é de **VALOR TOTAL: R\$ _____** (_____), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção da eletiva realizada no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo setor financeiro em conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de fornecimento emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) **CONTRATANTE**, na dotação orçamentária Exercício 2024.

02.11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 122 0012 2020 0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

valor de R\$ _____ (_____), ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

10.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO

10.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em Chapadinha/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Chapadinha, MA, ____ de _____ de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



MINUTA CONTRATO

PARECER JURÍDICO

Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município

Interessado (a): Secretaria Municipal de Assistência Social de Chapadinha.

Processo Administrativo nº 2602/2024

Dispensa de Licitação nº 046/2024



PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. EXAME DA POSSIBILIDADE LEGAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021. CONTROLE PREVENTIVO DA LEGALIDADE, ARTIGO 53, §1º, INCISO I E II C/C 72, INCISO III, DA LEI Nº 14.133/2021. CUMPRIMENTO DAS NORMAS E PRINCÍPIOS NORTEADORES DA LICITAÇÃO.

Relatório

Trata-se de solicitação de parecer referente à possibilidade de realização de contratação direta por dispensa de licitação e análise da minuta contratual, com o objeto de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE DOCUMENTO PRÉVIO SITUACIONAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE EM CONFORMIDADE COM ORIENTAÇÃO TÉCNICA A SER SEGUIDA EM ATENDIMENTO AO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do Art.8º, §3º da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

É o relatório.

Análise Jurídica

Inicialmente, cumpre ressaltar que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

O procedimento licitatório destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Assim, em se tratando das contratações feitas pelo Ente Público, deve-se observar a impessoalidade, a eficiência, a publicidade, a moralidade e a legalidade, de forma a se realizar qualquer contratação em vista de se despende o erário público da forma mais eficiente e que melhor atenda o interesse público, o que se consubstancia no alcance da proposta mais vantajosa.

Em regra, a Constituição Federal determinou no art. 37, inciso XXI, que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública devem ser precedidos por licitação, como se pode extrair da transcrição da redação do dispositivo ora citado:



Art. 37. (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Contudo, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, poderá ser dispensada a licitação para aquisições que envolva valores inferiores a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme o estipulado nos termos do Art.75, inciso II, da mesma Lei de Licitações.

No presente caso, a justificativa apresentada para a contratação direta foi o critério valorativo do serviço a ser contratado, de modo a implicar que a realização de procedimento de licitação para a contratação deste seria medida desarrazoada, haja vista seu valor diminuto. Portanto, os critérios e requisitos legais a serem preenchidos para amoldar o caso concreto à hipótese permissiva excepcional são os seguintes, previstos na supramencionada lei:

Art. 75. É dispensável a licitação: (...) II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Considerando, ainda, que o Decreto 11.317/22 atualizou os valores estabelecidos pela Lei nº 14.133/21, modificando o valor previsto no Art. 75, inciso II para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

Ao verificar os dados acima, tomando por base o valor estimado para o certame, infere-se que o referido valor de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)** e enquadra legalmente na dispensa de licitação. Participaram da licitação as empresas: CONSULTEC INFORMÁTICA LTDA, C&L CONSULTORIA, ASSESSORIA E TREINAMENTOS E PROJETO LTDA e CENRO DE FORMAÇÃO PARA CIDADANIAS AKONI. Não havendo, portanto, óbices jurídicos quanto a estes aspectos.



Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei; III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; VI - razão da escolha do contratado; VII - justificativa de preço; VIII - autorização da autoridade competente.

Vê-se, assim, que o Município realizou cotação de preços, considerando os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, em consonância com o Art. 23 da Lei 14.133/21. Demonstrou, também, que a empresa contratada preenche



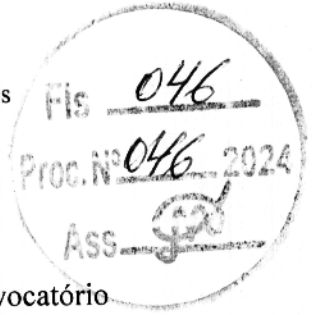
colacionada, que foram apresentados todos os documentos necessários. Respeitando-se, assim, o que a lei estabelece para a legalidade das contratações diretas. No que tange à minuta do contrato e sua concordância com as imposições do Art. 92 da Lei 14.133/2021, observa-se a obrigatoriedade da abordagem das seguintes cláusulas:

Fis 045
Proc. Nº 046 2024
Ass. [assinatura]

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento; V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplimento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso; VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica; IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

- XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
XIX - os casos de extinção.



Por fim, da análise da minuta do contrato vinculado ao instrumento convocatório entende-se que os requisitos mínimos do Art. 92 da Lei licitações foram atendidos, havendo o atendimento aos preceitos legais, bem como a observância das minúcias necessárias a adequada prestação do serviço, conforme demanda da administração pública, dentro das especificações contidas no edital. Feitas estas premissas, infere-se que o procedimento para realização da licitação, até o presente momento, encontra-se em conformidade com os parâmetros legais, não havendo obstáculos jurídicos à sua abertura. Desta feita, entendemos que o procedimento atendeu as exigências previstas na legislação atinente.

Conclusão

ANTE O EXPOSTO, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Assessoria Jurídica, diante da documentação acostada aos autos, esta Assessoria Jurídica entende pela possibilidade da dispensa de licitação e aprovação da minuta do contrato, pelo que se conclui e se opina pela aprovação e regularidade do processo adotado até o presente momento, estando cumpridos todos os requisitos exigidos legalmente, recomendando-se a continuidade da presente Dispensa de Licitação, haja vista a ausência de óbice jurídico para tanto.

É o Parecer.

Chapadinhã, 06 de junho de 2024



Samara Nisley Furtado Lima.

Assessoria Jurídica Municipal de Chapadinhã.

Samara Nisley Furtado Lima
Assessoria Jurídica
OAB 27329/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

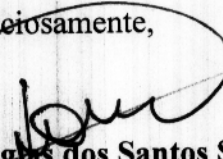
Chapadinhã - MA, 07 de junho de 2024.

Ao
Setor de Contábil
Prefeitura Municipal de Chapadinhã



Venho por meio deste solicitar informação sobre a existência de Dotação Orçamentária Contratação de empresa para realização de serviços de elaboração de Documento Prévio Situacional da Criança e do Adolescente em conformidade com orientação técnica a ser seguida em atendimento ao Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente de Chapadinhã, com valor de **RS 4.000,00 (Quatro mil reais)**, conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo nº 2602/2024.

Atenciosamente,


Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Municipal de Assistência Social

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Mun. de Assistência Social
CPF: 521.838.232-72



DESPACHO

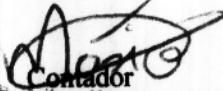
Ao Ilmo. Sr.
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Municipal de Assistência Social
Nesta

Em atendimento ao Art. 72, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas objetivando a Contratação de empresa para realização de serviços de elaboração de Documento Prévio Situacional da Criança e do Adolescente em conformidade com orientação técnica a ser seguida em atendimento ao Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente de Chapadonha.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária:

02.11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 122 0012 2020 0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Chapadonha(MA), 07 de junho de 2024.


Contador
Prefeitura Mun. de Chapadonha
MASIO AKYLYS GUARESMA DE ARAUJO
CONTADOR
CRC: 8235



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

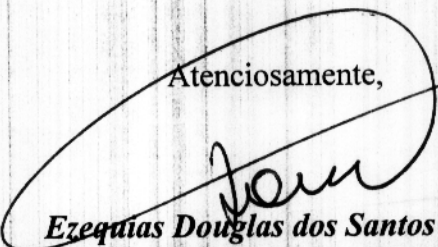


DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à Contratação de empresa para realização de serviços de elaboração de Documento Prévio Situacional da Criança e do Adolescente em conformidade com orientação técnica a ser seguida em atendimento ao Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente de Chapadinhã, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) 2024.

Chapadinhã - MA, 10 de junho de 2024.

Atenciosamente,


Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Municipal de Assistência Social

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Mun. de Assistência Social
CPF 521.838.233-72



AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Hoje, nesta Cidade, na sala de Licitações, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, **LUCIANO DE SOUZA GOMES**, Agente de Contratação, o subscrevo.

DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº 2602/2024
- Dispensa de Licitação nº **046/2024**
- Requirante: Ezequias Douglas dos Santos Silva – Secretário Municipal de Assistência Social.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso II, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa para realização de serviços de elaboração de Documento Prévio Situacional da Criança e do Adolescente em conformidade com orientação técnica a ser seguida em atendimento ao Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente de Chapadinho.

ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado para esta contratação foi designado pelo Termo de Referência, portanto, com o menor preço em **R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)**.

Chapadinho, em 10 de junho de 2024.

LUCIANO DE SOUZA GOMES

Portaria nº 358/2021

Agente de Contratação

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Luciano Souza Gomes
Agente de Contratação

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA



ASSUNTO:

- Dispensa de Licitação nº 046/2024 ✓
- Processo Administrativo nº 2602/2024 ✓

OBJETO:

Contratação de empresa para realização de serviços de elaboração de Documento Prévio Situacional da Criança e do Adolescente em conformidade com orientação técnica a ser seguida em atendimento ao Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente de Chapadinho.

A Comissão de Contratação diante destas informações apresenta a seguinte:

JUSTIFICATIVA:

A presente contratação visa atender à necessidade do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente do Município de Chapadinho/MA quanto à elaboração do **Documento Prévio Situacional da Criança e do Adolescente**, em conformidade com as orientações técnicas específicas aplicáveis à área.

O Documento Prévio Situacional constitui instrumento fundamental para o diagnóstico das condições sociais, familiares e individuais das crianças e adolescentes atendidos pelo Conselho Tutelar, permitindo a adequada compreensão das demandas apresentadas e subsidiando a tomada de decisões quanto à aplicação de medidas de proteção e encaminhamentos pertinentes.

Considerando a natureza especializada do serviço, que exige conhecimentos técnicos e metodológicos específicos para levantamento, análise e sistematização de informações, faz-se necessária a contratação de empresa qualificada e com experiência na área, capaz de elaborar o documento em conformidade com as diretrizes legais e orientações técnicas vigentes.

Diante da relevância e urgência do atendimento às demandas do Conselho Tutelar, e considerando que a Administração não dispõe de equipe técnica suficiente e capacitada para a execução direta dessa atividade, justifica-se a contratação de empresa especializada, garantindo maior precisão, confiabilidade e eficiência na elaboração do Documento Prévio Situacional, de modo a assegurar a proteção integral e prioritária de crianças e adolescentes, conforme preceitua o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990).

Assim, a presente contratação mostra-se essencial para a efetiva atuação do Conselho Tutelar e para o fortalecimento da rede de proteção dos direitos da criança e do adolescente no município.

Pelo que sugere-se presente a hipótese de licitação dispensável fixada nos termos da Lei n. 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, este Poder poderá dispor de uma empresa especializada neste ramo de atividade.

**“Art. 75, inciso II É dispensável a licitação
(...)”**

“art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133 de 01.04.2021, alterado pelo Decreto nº 10.922/2021 que dispõe que “para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), conforme atualização de valor estabelecida pelo DECRETO nº 11.871 de 29/12/2024.

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

l) A nosso ver o valor a ser pago, compreende aos valores praticados no mercado.

A Comissão chegou à conclusão de sugerir ao ordenador de despesas a contratação por dispensa pelos motivos expostos a seguir:

I – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

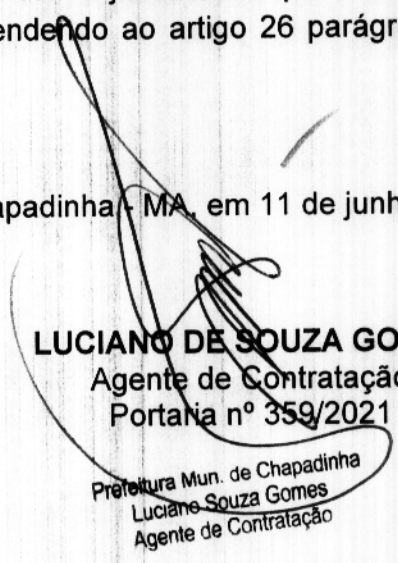
O valor global apresentados nos autos do processo enquadra-se nos preços praticados no mercado de trabalho do ramo do objeto desta contratação, em conformidade com o Art. 75, IV, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Senhora Secretária Adjunta de Administração, este é o entendimento da Comissão de Contratação pelas razões expostas neste documento. Sugerimos que a presente justificativa seja encaminhada à assessoria jurídica para a elaboração de parecer sobre o assunto.

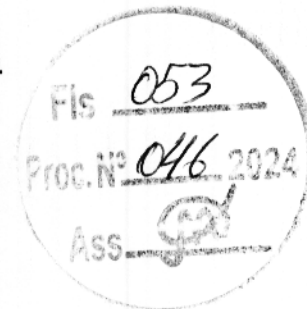
Caso V. Exa. esteja de acordo com a justificativa que ora apresentamos, deverá AUTORIZAR o ato no prazo de três dias, atendendo ao artigo 26 parágrafo único e incisos II e III da Lei nº. 14.133/2021

Chapadinho - MA, em 11 de junho de 2024.

LUCIANO DE SOUZA GOMES
Agente de Contratação
Portaria nº 359/2021


Prefeitura Mun. de Chapadinho
Luciano Souza Gomes
Agente de Contratação

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



TERMO DE RETIFICAÇÃO

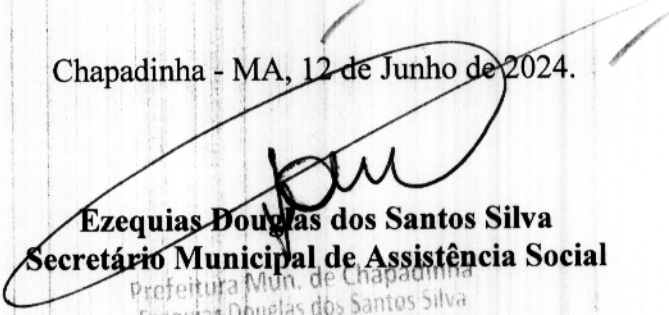
Processo Administrativo nº 2602/2024

Dispensa de Licitação nº 046/2024

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133 de 01.04.2021. Todos os direitos reservados. que dispõe que "para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), conforme atualização de valor estabelecida pelo DECRETO nº 11.871 de 29/12/2024, no caso de outros serviços e compras" para a contratação da Empresa **CONSULT INFORMÁTICA LTDA-ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 02.342.048/0001-03, que tem como objeto a Contratação de empresa para realização de serviços de elaboração de Documento Prévio Situacional da Criança e do Adolescente em conformidade com orientação técnica a ser seguida em atendimento ao Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente de Chapadinho, no valor total de **R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 75, VIII da Lei 14.133/2021, e determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Chapadinho - MA, 12 de Junho de 2024.


Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Municipal de Assistência Social

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Mun. de Assistência Social
CPF: 521.838.233-72



À Empresa

CONSULT INFORMÁTICA LTDA-ME

CNPJ nº 02.342.048/0001-03

Rua Pedreiras, nº 13, Quintas do Calhau, CEP: 65.072.-013 – São Luis/MA.

Prezados senhores,

Tendo em vista que a referida empresa apresentou o menor orçamento para o objeto a Contratação de empresa para realização de serviços de elaboração de Documento Prévio Situacional da Criança e do Adolescente em conformidade com orientação técnica a ser seguida em atendimento ao Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente de Chapadina, nos termos constantes na minuta do contrato, que apresente documentação de habilitação nos seguintes termos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, e suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da:
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** da licitante, mediante apresentação da:
 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:
 - Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da:
 - Certidão Negativa de Débitos de ISSQN;



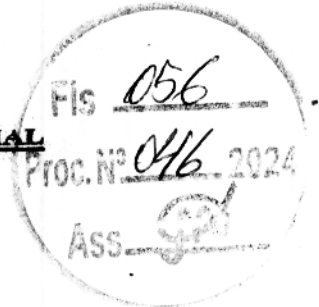
- Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa, relativa aos tributos ISSQN e TLVF;
 - Alvará de Localização e Funcionamento referente à sede da licitante.
- g) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, mediante apresentação da:
- a. Certificado de Regularidade do **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal.
 - b. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei Federal 12.440/2019), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br);

Chapadinha - MA, em 14 de junho de 2024.

LUCIANO DE SOUZA GOMES
Agente de Contratação
Portaria nº 359/2021

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Luciano Souza Gomes
Agente de Contratação

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E
CONSOLIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS DO CONTRATO SOCIAL
CONSULT INFORMÁTICA LTDA - ME
CNPJ 02.342.048/0001-03



Por este instrumento particular de consolidação contratual, os abaixo assinados, **FLORISE MENDES CUNHA**, brasileira, casada em regime universal de bens, empresária, residente e domiciliada à Rua Sabará nº 5, Recanto do Vinhais, CEP 65073-151, São Luís-MA, portador da RG 18663294-0, expedida pela SSP/MA e CPF 377.041.253-20 e **CELINA MENDES CUNHA**, brasileira, divorciada, jornalista, portador da RG 18663894-9, expedida pela SSP/MA e CPF 409.111.873-91, residente e domiciliado à Rua Sabará, nº 05, Recanto do Vinhais, CEP 65073-151, São Luís-MA, únicos sócios componentes da sociedade limitada, que gira em São Luís-MA, à Rua Pedreiras, Nº13, Quadra 64, Loteamento Quintas do Calhau, Calhau, CEP 65067-460, sob a denominação de **CONSULT INFORMÁTICA LTDA - ME**, CNPJ 02.342.048/0001-03, conforme contrato devidamente arquivado na JUCEMA sob nº 21200428362 em sessão de 23/01/1998, e última alteração contratual consolidada sob nº 20160871891 em sessão de 26/12/2016, com NIRE nº 21200428362 de 23/01/1998. Resolvem alterar e consolidar o contrato social e alterações contratuais, mediante as cláusulas e condições que regem a presente sociedade:

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA 1ª – Retira-se da sociedade por livre e espontânea vontade a Sra. **CELINA MENDES CUNHA**, acima qualificada, que é detentor de 4.000 (quatro mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo um valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), que pelo presente ato cede e transfere ao sócio ora admitido na sociedade **ANÍLIO MENDES CUNHA**, abaixo qualificado.

CLÁUSULA 2ª – Fica admitido na sociedade o Sr. **ANÍLIO MENDES CUNHA**, brasileiro, casado, empresário, nascido em 09/10/1969, natural de Colinas-MA, portador da RG 1.136.598, expedida pela SSP/MA e CPF 405.423.783-53, residente e domiciliado à Rua Sabará, nº 05, Residencial Vinhais III, São Luís-MA, CEP 65.073-151, onde recebe 4.000 (quatro mil) cotas de capital, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo um valor total de 4.000,00 (quatro mil reais), da Sra. **CELINA MENDES CUNHA**, acima qualificada.

Após as alterações acima o Capital Social da Empresa fica assim distribuídos entre os sócios:

SÓCIOS	COTAS	CAPITAL
Florise Mendes Cunha	36.000	36.000,00
Anílio Mendes Cunha	4.000	4.000,00
Total	40.000	40.000,00

CLÁUSULA 3ª – A administração da sociedade será exercida por ambos os sócios, **FLORISE MENDES CUNHA** e **ANÍLIO MENDES CUNHA**, acima qualificados, podendo os mesmos

Handwritten signatures and initials:
 [Signature]
 Fmc-hg
 Anil

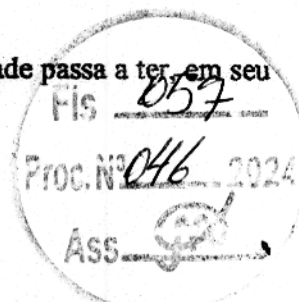
nomear procurador(es), dando a eles poder(es) que lhe(s) forem atribuídos, podendo o(s) mesmos representar(em) a sociedade, no âmbito judicial e extrajudicial, praticando todos os atos que não violarem a Lei, contrato social e suas alterações, sendo-lhes(s) vedado o uso da denominação social em negócios alheios ao objetivo da sociedade.

§ ÚNICO – A sócia que ora se retira da sociedade neste ato, declara ter recebido todos os seus direitos da referida sociedade, não tendo nada a reclamar da mesma, tanto em juízo como fora dele, dando plena, rasa, geral e irrevogável quitação de suas cotas.

DO CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Em razão das alterações contratuais procedidas, o contrato social da sociedade passa a ter, em seu todo, a seguinte redação:

CONSULT INFORMÁTICA LTDA – ME
CNPJ 02.342.048/0001-03



CLÁUSULA 1ª - A sociedade gira sob a denominação social de **CONSULT INFORMÁTICA LTDA – ME**, tendo sua sede matriz em São Luís-MA, à Rua Pedreiras, Nº13, Quadra 64, Loteamento Quintas do Calhau, Calhau, CEP 65067-460. A sociedade tem por objeto social: Desenvolvimento de Programas de Computador sob encomenda; Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informática; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente. A sociedade poderá ainda abrir outras filiais, sucursais e outros estabelecimentos em qualquer parte do território.

CLÁUSULA 2ª - A sociedade tem prazo de duração por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 3ª - O Capital Social da presente sociedade é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) divididos em 40.000 (quarenta mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, estando assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	COTAS	CAPITAL
Florise Mendes Cunha	36.000	36.000,00
Anílio Mendes Cunha	4.000	4.000,00
Total	40.000	40.000,00

ck Cunha
FMC - hg

§ ÚNICO - A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do Capital Social.

CLÁUSULA 4ª – A administração da sociedade será exercida por ambos os sócios **FLORISE MENDES CUNHA** e **ANÍLIO MENDES CUNHA**, acima qualificados, podendo os mesmos nomear procurador(es), dando a eles poder(es) que lhe(s) forem atribuídos, podendo o(s) mesmos representar(em) a sociedade, no âmbito judicial e extrajudicial, praticando todos os atos que não violarem a Lei, contrato social e suas alterações, sendo-lhes(s) vedado o uso da denominação social em negócios alheios ao objetivo da sociedade.

de

CLÁUSULA 5ª - Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 6ª - A retirada, exclusão, falecimento ou interdição de um dos sócios, não dissolverá a sociedade, que prosseguirá com o remanescente, pelo prazo previsto em lei. Em caso de falecimento ou incapacidade judicialmente declarada de qualquer dos sócios, os herdeiros ou sucessores dos mesmos poderão substituí-los na sociedade em sua substituição.

CLÁUSULA 7ª - Pelo exercício efetivo da administração, tem os sócios direito a uma retirada mensal a título de "pró-labore", cujo valor será fixado em comum acordo entre os sócios.

CLÁUSULA 8ª - O exercício social coincide com o ano civil. Anualmente será elaborado um Balanço Geral e uma Demonstração do Resultado do exercício. Os lucros ou prejuízos apurados serão divididos ou suportados pelos sócios proporcionalmente às cotas de capital, exceto se, tendo lucro, deliberarem os sócios levá-lo ao Patrimônio Líquido da sociedade para posterior utilização.

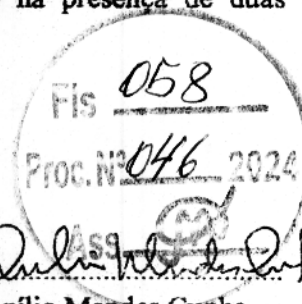
CLÁUSULA 9ª - A sociedade pode abrir filiais, agências, depósitos ou escritórios em qualquer parte do território, atribuindo-lhes capital nominal que julgar útil ou necessário ao fim colimado, parcela está que destacará seu próprio capital, para efeitos fiscais. As filiais serão extintas se ocorrer à extinção do estabelecimento sede ou por decisão dos sócios.

CLÁUSULA 10ª - Fica eleito para dirimir as dúvidas e resolver os conflitos oriundos deste instrumento o foro de São Luis-MA, com renúncia a qualquer outro, por privilegiado que seja.

CLÁUSULA 11ª - Fica consolidado neste instrumento de Alteração Contratual e Consolidação as cláusulas que passarão a reger a presente sociedade.

E, por estarem de comum acordo, assina o presente instrumento em 3 (três) vias de um só lado, de mesma forma e teor para que produzam um só efeito, o que fazem na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

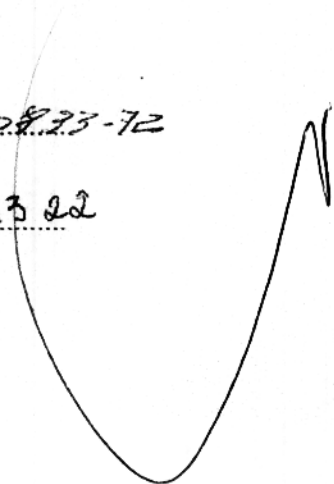
São Luis-MA, 13 de dezembro de 2021.

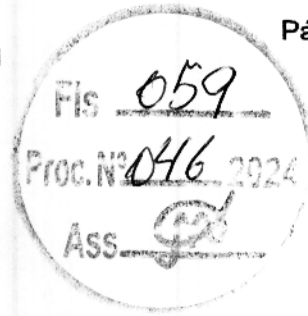


Florise Mendes Cunha *Celina Mendes Cunha* *Anílio Mendes Cunha*
 Florise Mendes Cunha Celina Mendes Cunha Anílio Mendes Cunha

Testemunhas

1: *João Francisco Paiva* RG: CPF: *003.160.873-72*
 2: *Márcia Regina da S. Pereira* RG: CPF: *005.772.143.22*





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CONSULT INFORMÁTICA LTDA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
37704125320	FLORISE MENDES CUNHA
40542378353	ANILIO MENDES CUNHA
40911187391	CELINA MENDES CUNHA

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/12/2021 10:47 SOB Nº 20211484210.
PROTOCOLO: 211484210 DE 17/12/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12109248811. CNPJ DA SEDE: 02342048000103.
NIRE: 21200428362. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/12/2021.
CONSULT INFORMÁTICA LTDA - ME

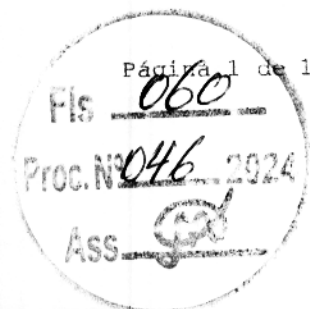
JUCEMA

RICARDO DINIZ DIAS
VICE-PRESIDENTE
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSULT INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.342.048/0001-03
Certidão n°: 6754905/2024
Expedição: 29/01/2024, às 16:21:46
Validade: 27/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSULT INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **02.342.048/0001-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

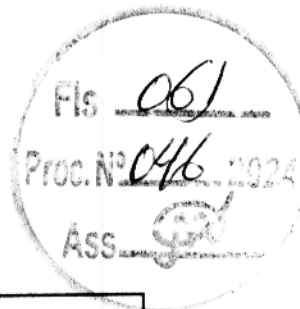
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 02.342.048/0001-03**Razão Social:** CONSULT INFORMÁTICA LTDA**Endereço:** RUA 06 57 VIVENDAS DO COHAMA / TURU / SAO LUIS / MA / 65062-685

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

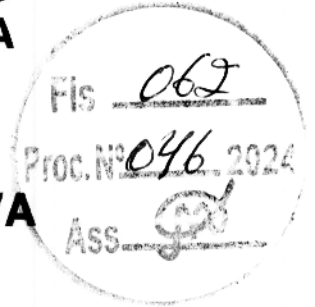
Validade: 11/06/2024 a 10/07/2024**Certificação Número:** 2024061105540621155221

Informação obtida em 25/06/2024 10:13:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 048481/24

Data da Certidão: 17/06/2024 20:57:45

CPF/CNPJ CONSULTADO: 02342048000103

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 15/09/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 17/06/2024 20:57:45



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 160766/24

Data da Certidão: 03/05/2024 08:20:12

**CPF/CNPJ 02342048000103 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.**

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 31/08/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 03/05/2024 08:20:12



PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00008661012024

Validade: 29/07/2024

CERTIFICADO

102024009212681



Fis 064

Proc. Nº 046 2024

Ass. [Signature]

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 02.342.048/0001-03	Inscrição Municipal: 8313008
Razão Social: CONSULT INFORMATICA LTDA - ME	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
631190000 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: RUA PEDREIRAS	
Número: 13	Complemento: QUADRA 64;
Bairro: QUINTAS DO CALHAU, CALHAU	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65072013

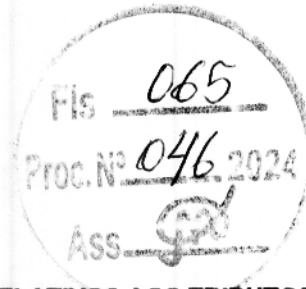
A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 31 de março de 2024 às 18:15, sob o código de autenticidade nº 2B8BB9A53D7F21359EBA0653BF8C5A15.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em <https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CONSULT INFORMATICA LTDA
CNPJ: 02.342.048/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.


Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:22:03 do dia 21/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/09/2024.

Código de controle da certidão: **DD71.AB39.3D1C.04A7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

	COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO CNPJ: 06.274.757/0001-50 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.050.537-1 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS	PAG 1/1 10/06/2024 21:00:18
---	---	-----------------------------------

DADOS DO IMÓVEL	Usuário: ANILIO MENDES CUNHA Cpf/Cnpj: 405.423.783-53 Endereço: R PEDREIRAS, NUMERO, 00013 - Q064 - QUINTAS DO CALHAU SAO LUIS MA 65072-013 Bairro: QUINTAS DO CALHAU CEP: 65072-013 Unidade de VINHAIS Município: SAO LUIS		
Matrícula 1079881.1			
Inscrição	Categoria	Subcategoria	Economias
122.110.272.2300.000	RESIDENCIAL	RESIDENCIAL	1
Perfil do Imóvel	Situação Ligação de Água	Situação Ligação Esgoto	Situação do Poço
NORMAL	LIGADO	POTENCIAL	-
Área	Número do Hidrômetro		
200,00	A01S351998		

Certificamos que, após a realização das consultas em nosso sistema, não constam débitos relativos aos serviços de água e esgoto ofertados por esta Companhia na matrícula do referido imóvel.

Esta Certidão não isenta o proprietário desta matrícula de débitos por ventura encontrados em outros imóveis que estejam em sua titularidade na CAEMA ou mesmo em consultas futuras para o referido imóvel.



**ESTA CERTIDÃO TEM PRAZO DE VALIDADE DE 60 DIAS
PARTIR DA DATA DE SUA EMISSÃO.**

A

Verificação de Autenticidade em nosso site escaneando o QR code abaixo



10/06/2024

Data Emissão

Você poderá verificar a autenticidade desta Certidão acessando nossa loja virtual no site www.caema.ma.gov.br, clicar no link da Loja Virtual, menu informações, opção Validar certidão negativa de débitos.

Autenticação Eletrônica: K9W120240610

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA CONTRATO



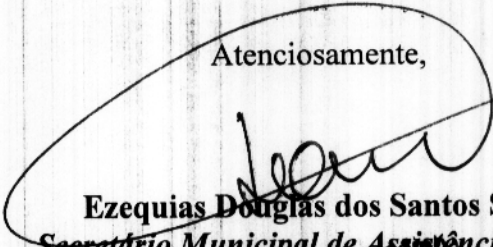
O Município de CHAPADINHA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, convoca o representante legal da empresa **CONSULT INFORMÁTICA LTDA-ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 02.342.048/0001-03, estabelecida na Rua Pedreiras, nº 13, Quintas do Calhau, CEP: 65.072.-013 – São Luis/MA, representada pelo Sr. Anilio Mendes Cunha, para assinatura do Contrato nº 232/2024, oriundo da Dispensa de Licitação nº 046/2024.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinhã, 17 de junho de 2024.

Atenciosamente,



Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Municipal de Assistência Social
Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Mun. de Assistência Social
CPF 521.838.233.72

CONTRATO Nº 232/2024-DL 046/2024
PROC. ADM. Nº 2602/2024

Fis 068
Proc. Nº 046 2024

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHAPADINHA**, CNPJ Nº 18.266.266/0001-46, sediada na Avenida Ataliba Vieira de Almeida nº 2650 - Corrente, Chapadinhã - MA, representada neste ato pelo Sr. Ezequias Douglas dos Santos Silva, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Assistência Social, portador do CPF: 521.838.233-7, residente e domiciliado nesta Cidade, aqui denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **CONSULT INFORMÁTICA LTDA-ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 02.342.048/0001-03, estabelecida na Rua Pedreiras, nº 13, Quintas do Calhau, CEP: 65.072.-013 - São Luis/MA, representada pelo Sr. Anilio Mendes Cunha, brasileiro, casado, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF, nº 405.423.783-53, portador do R.G. nº 1.136.598 SSP/MA, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Contratação de empresa para realização de serviços de elaboração de Documento Prévio Situacional da Criança e do Adolescente em conformidade com orientação técnica a ser seguida em atendimento ao Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente de Chapadinhã.

VALOR TOTAL: R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA** as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante.

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 A **CONTRATANTE** se obriga a:

4.1.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;

4.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência da contratação será até 31/12/2024 na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV).

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

Fis 069
Proc. Nº 046/2024
Ass. Social



l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade
- ii) mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- iii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iv) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

v) **Multa:**

- (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

6.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

7.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

7.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

7.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

7.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

7.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

7.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

7.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

7.3.3. Indenizações e multas.

071
Proc. Nº 046/2024
ASS. [assinatura]

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR

8.1 - O valor total da presente avença é de **VALOR TOTAL: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção da efetiva realizada no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo setor financeiro em conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de fornecimento emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2024.

02.11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 122 0012 2020 0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

10.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO

10.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

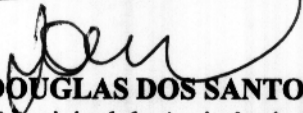
12.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em Chapadonha/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente

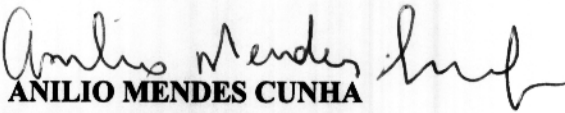


termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Chapadinho-MA, 17 de Junho de 2024. ✓


EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social
CONTRATANTE

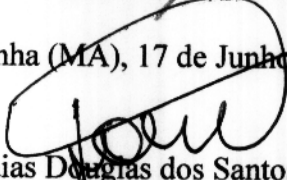



ANILIO MENDES CUNHA
Representante legal da empresa
CONTRATADO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 232/2024 - Processo Administrativo Nº 2602/2024. ORIGEM: DISPENSA Nº 046/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social. CONTRATADA: CONSULT INFORMÁTICA LTDA-ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 02.342.048/0001-03. OBJETO Contratação de empresa para realização de serviços de elaboração de Documento Prévio Situacional da Criança e do Adolescente em conformidade com orientação técnica a ser seguida em atendimento ao Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente de Chapadinhã. VALOR TOTAL: R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais). FUNDAMENTAÇÃO: art. 75, inciso I da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2024: 02.11.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 122 0012 2020 0000 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e VIGÊNCIA: Até 17/06/2024. DATA DA ASSINATURA: 17 de Junho de 2024.

Chapadinhã (MA), 17 de Junho de 2024.


Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Municipal de Assistência Social

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Mun. de Assistência Social
CPF: 521.838.233.72





DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA



QUARTA-FEIRA, 10 DE JULHO DE 2024

CHAPADINHA - MA

VOL. 04, Nº 3387 - PÁGINAS: 06

ATOS MUNICIPAIS

02.12.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0016.1015.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.365.0015.1016.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0016.1017.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENS. FUNDAMENTAL - E. F. 30%
12.365.0015.1009.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENS. INFANTIL - E. I. 30%
44.90.51.00	Obras e Instalações

Fls 074
Proc. Nº 046/2024
Ass. [Assinatura]

VIGÊNCIA: 05/07/2024 até 31/12/2024. DATA DA ASSINATURA: 05 de Julho de 2024. Chapadina (MA), 05 de Julho de 2024. Nara da Silva Macedo/Secretária Municipal de Educação.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021.

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e ANDREA SANCHES MENDES CAVALCANTE OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Educação DATA DA ASSINATURA: 24 de Agosto de 2024 VIGÊNCIA DO TERMO DE ADITIVO: 10(dez)meses BASE LEGAL: Art. 24, X inciso II Lei nº 8.666/93, Dispensa 034/2021 ADITAMENTO DE PRAZO: 10 (dez) meses DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
12.122.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO e ENCARGOS ENSINO FUNDAMENTAL - 30%
33.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....

ASSINATURAS: LOCATÁRIO(A): Secretaria Municipal de Educação Representado pela Srª. NARA DA SILVA MACEDO LOCADOR: ANDREA SANCHES MENDES CAVALCANTE Chapadina - MA, 24 de Junho de 2024 NARA DA SILVA MACEDO Secretária Municipal de Educação.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021.

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e Renardo Teixeira de Almeida OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento do Almoxarifado para conservação de Livros de interesse da Sec. Municipal de Educação Data da Assinatura: 24 de Agosto de 2024 VIGÊNCIA DO TERMO DE ADITIVO: 10(dez) meses BASE LEGAL: Art. 24, X inciso II Lei nº 8.666/93, Dispensa 038/2021 ADITAMENTO DE PRAZO: 10(dez) meses DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
12.122.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO e ENCARGOS ENSINO FUNDAMENTAL - 30%
33.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....

ASSINATURAS: LOCATÁRIO: Secretaria Municipal de Educação, Representado pela Srª NARA DA SILVA MACEDO LOCADOR: Renardo Teixeira de Almeida Chapadina - MA, 24 de Agosto de 2024 NARA DA SILVA MACEDO Secretária Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 232/2024 - Processo Administrativo Nº 2602/2024. ORIGEM: DISPENSA Nº 046/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social. CONTRATADA: CONSULT INFORMÁTICA LTDA-ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 02.342.048/0001-03. OBJETO Contratação de empresa para realização de serviços de elaboração de Documento Prévio Situacional da Criança e do Adolescente em conformidade com orientação técnica a ser seguida em atendimento ao Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente de Chapadina. VALOR TOTAL: R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais). FUNDAMENTAÇÃO: art. 75, inciso I da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2024:

02.11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 122 0012 2020 0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

e VIGÊNCIA: Até 17/06/2024. DATA DA ASSINATURA: 17 de Junho de 2024. Chapadina (MA), 17 de Junho de 2024. Ezequias Douglas dos Santos Silva/Secretário Municipal de Assistência Social.

EXTRATO CONTRATO Nº 234/2024

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.0012.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO